

**Memorando** 12.693/2025

Responder apenas via 1Doc

Gabriela M. SPDS-PARC

Para

SP - Sec. de Pla...

CC

5 setores envolvidos

GP - Gabinete do Prefeito

SP - Sec. de Planejamento

SPDS-PARC

SP

GP

SPDS

CAEI

17/06/2025 12:12

Viabilidade: Emenda Impositiva nº 0023/2024

Prezados(as),

Trata-se de análise quanto à possibilidade de celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Alegrete, por meio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, e o Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – **GAPEA**, entidade privada sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil sob o nº 1.339 do Livro A-097, com Estatuto datado de 22 de novembro de 2016, vinculada à Indicação de Remanejamento nº 014/2025, originada da Emenda Impositiva nº 0023/2024, de autoria do Vereador Éder Fioravante.

Após análise do Estatuto Social da referida organização da sociedade civil, verifica-se que seu objeto social, previsto no art. 2º, é exclusivamente voltado a “apoiar o Presídio Estadual de Alegrete, naquilo que couber, fornecendo recursos para que a instituição, melhor equipada, desenvolva com maior eficiência sua importante função, atendendo com presteza tanto apenados como servidores”.

Dessa previsão estatutária, depreendem-se os seguintes pontos:

- A finalidade institucional é estritamente relacionada ao apoio estrutural e institucional à unidade prisional estadual, com foco inclusive em servidores públicos do Estado;
- Não há menção à execução de serviços, programas ou projetos tipificados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nem à atuação vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Não se verifica alinhamento com os objetos de parceria previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente no art. 6º, que exige que o objeto da parceria esteja vinculado à execução de políticas públicas;
- Há flagrante incompatibilidade com o disposto no art. 3º, § 1º da referida Lei, que veda parcerias destinadas à transferência de recursos para aparelhamento de órgãos públicos ou apoio administrativo à Administração Pública.

Acrescenta-se, ainda, a ausência de cláusula estatutária que atenda ao art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, o qual exige, como condição para celebração de parcerias, a previsão expressa de que, em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos legais.

Dessa forma, a proposta de parceria mostra-se juridicamente inviável, nos moldes apresentados, em razão das seguintes inadequações estatutárias:

1. Finalidade estatutária restrita ao apoio ao presídio e servidores públicos

- Incompatibilidade: Fere os arts. 3º, §1º e 6º da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Incluir finalidades relacionadas à promoção de direitos sociais, reinserção de egressos, atendimento a familiares de apenados, ações socioeducativas e de convivência comunitária.

2. Ausência de previsão para execução de políticas públicas com o poder público

- Incompatibilidade: Art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Inserir dispositivo que explicita a possibilidade de atuação em cooperação com o poder público, mediante instrumentos previstos no MROSC.

3. Ausência de garantia de gratuidade dos serviços

- Incompatibilidade: Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Prever expressamente que os serviços executados no âmbito de parcerias públicas serão ofertados gratuitamente aos beneficiários.

4. Ausência de menção aos princípios da administração pública

- Correção sugerida: Inserir dispositivo que garanta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

5. Ausência de instância participativa ou conselho de acompanhamento

- Correção sugerida: Prever a criação de mecanismos de controle social e participação, como comissões de transparência ou conselhos comunitários.

6. Ausência de previsão sobre prestação de contas e uso de recursos públicos

- Incompatibilidade: Arts. 63 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Incluir cláusula que regule a prestação de contas específica em caso de recebimento de recursos públicos.

7. Atuação direcionada a servidores públicos

- Incompatibilidade: Princípios da assistência social e da vedação à destinação de recursos públicos para grupos funcionais.
- Correção sugerida: Excluir a referência à atuação voltada a servidores públicos.

8. Ausência de cláusula sobre remuneração de dirigentes com recursos públicos

- Correção sugerida: Prever expressamente que a eventual remuneração de dirigentes com recursos públicos observará os limites e condições legais, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, manifesta-se pela impossibilidade de celebração de parceria com o **GAPEA**, nos moldes atualmente propostos, em razão da incompatibilidade entre seu objeto social e as exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), bem como com os princípios que regem a Política Nacional de Assistência Social.

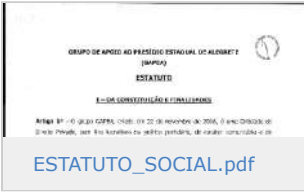
Encaminha-se para ciência da Comissão de Análise das Emendas Impositivas e recomenda-se que, havendo interesse da entidade em participar de futuras parcerias com o SUAS, sejam providenciadas as alterações estatutárias conforme apontado neste despacho.

Atenciosamente,

Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -

Portaria nº 3129/2024



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 17/06/2025 12:12:06

Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC solicitou a assinatura de **Daniela Soares Domingues** em Memorando 12.693/2025 .

Assinado
- 17/06/2025 12:12:55

Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC assinou digitalmente **Memorando 12.693/2025** com o certificado **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 1-
12.693/2025

17/06/2025 13:33

(Respondido)

Gabriela M.

SPDS-PARC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

A Cerca da possibilidade de execução:

Considerando a destinação da Emenda Impositiva nº 0023/2024, vinculada ao Remanejamento nº 014/2025, para aquisição de bens com recursos públicos sob responsabilidade desta Pasta, **cumpre apresentar acerca da possibilidade de sua execução**, bem como os ajustes necessários para conformidade com os princípios da administração pública e as normas vigentes.

A emenda, ao que consta, tem como finalidade geral a aquisição de bens a serem utilizados em ações de reintegração social de apenados e seus familiares, o que, em tese, se alinha às políticas públicas socioassistenciais e de direitos humanos.

Contudo, o texto da emenda ou de sua justificativa indica explicitamente a destinação dos bens ao Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – **GAPEA**, sem que tenha havido prévia seleção pública, o que configura vinculação orçamentária subjetiva, vedada pelo ordenamento jurídico, conforme se observa:

Art. 37, caput, da Constituição Federal – Princípio da impessoalidade

Art. 3º, §1º, da Lei nº 13.019/2014 – Vedação à destinação para aparelhamento de entidades não selecionadas
Diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 4.320/1964 – vedação à destinação subjetiva de recursos públicos

A execução da emenda com indicação nominal da entidade sem processo seletivo prévio implica em:

- Violação dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;
- Desvio de finalidade orçamentária;
- Responsabilização do gestor público, inclusive perante órgãos de controle externo (TCE, MP, etc).

A execução da emenda poderá prosseguir, desde que observadas as seguintes alternativas legais:

- **Excluir qualquer menção nominal à entidade GAPEA;**
- Indicar como finalidade geral a aquisição de bens para ações de apoio e reinserção social de apenados e seus familiares, no âmbito de política pública.
- Os bens podem ser adquiridos pela SPDS e utilizados exclusivamente em ações desenvolvidas diretamente pela gestão pública (oficinas, cursos, atividades nos presídios), sem cessão à entidade privada.

c) Caso haja interesse de Cessão futura mediante Termo de Cessão de Uso

- Fundamentada em justificativa formal do interesse público e da vantagem administrativa;
- Formalizada por Termo de Cessão de Uso, contendo cláusulas obrigatórias:
 - Objeto e finalidade;
 - Prazo determinado;
 - Vedações expressas (venda, repasse, uso comercial);
 - Responsabilidades da cessionária (manutenção, seguro, devolução);
 - Cláusula de reversão imediata;

Recomenda-se à Comissão:

- Revisar a redação da justificativa da emenda, **suprimindo a vinculação à entidade GAPEA, deixando a aquisição via SPDS, seguindo a mesma justificativa** "Indicar como finalidade geral a aquisição de bens para ações de apoio e reinserção social de apenados e seus familiares, no âmbito de política pública"
- Orientar que a utilização dos bens ocorra em conformidade com as diretrizes legais;

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares e elaboração dos documentos necessários.

Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/06/2025 08:38:48 Daniela Soares Domingues **SPDS** assinou digitalmente **Memorando 12.693/2025** com o certificado **DANIELA SOARES DOMINGUES** CPF **994.XXX.XXX-87** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2-12.693/2025

03/07/2025 10:05
(Encaminhado)

Érica V. **SP**

CAEI - Comissão ...

CC

At.te.

Érica Gonçalves de Vargas

Engenheira Civil - CREA-RS 239874
Secretária de Planejamento

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/07/2025 10:05:52 Érica Gonçalves de Vargas **SP** **arquivou.**

16/07/2025 07:47:52 Luciano Belmonte Ribeiro **CAEI** **arquivou.**

Prefeitura de Alegrete - Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS
Impresso em 18/09/2025 15:08:34 por Gabriela Toledo Marçal - Administrativo



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60**, **DANIELA SOARES DOMINGUES** **994.XXX.XXX-87**.



Ofício 364/2025



Acompanhe via internet em <https://alegreTERS.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 530.617.496.723.044.575

Gabriela M. SPDS-PARC

CC

Destinatário

[Superintendencia Dos ServiÇ. Peni./ssp](mailto:pealegrete@susepe.rs.gov.br)

pealegrete@susepe.rs.gov.br

3 setores envolvidos

SPDS-PARC SP SPDS

11/06/2025 17:05

Notificação- Verificação de enquadramento no SUAS

Prezados(as),

Cumprimentamos cordialmente e informamos que sua instituição foi contemplada com recursos provenientes das Emendas Impositivas 2024/2025, conforme deliberado. Em anexo, encaminhamos o check-list de documentação necessária para formalização da parceria, que será analisada para verificar enquadramento na política do SUAS, por isso é necessário inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O estatuto da Instituição deverá ser encaminhado até 13 de junho de 2025, os demais até o dia 28/07/2025.

A documentação deve ser anexada digitalmente a este mesmo ofício e a via física entregue na **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, ao Setor de Gestão de Parcerias dos SUAS.**

A falta de entrega da documentação dentro do prazo estipulado poderá acarretar em atrasos na execução do projeto e na liberação dos recursos financeiros, assim como extinção do mesmo.

Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -

Portaria nº 3129/2024



Anexo_II_Modelo_Plan...

CHECKLIST_DA_PARCERI.

..

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO Nº 00000000000000000000

Decreto_Parcerias_Pr...

Entendendo a Lei Federal

ENTENDENDO_A_LEI_13_...

Quem já visualizou?


LEI Nº 13.019, DE 18 DE JULHO DE 2014

lei_13019_31_julho_2...

2 ou mais pessoas


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
INDICAÇÃO DE EMENDAMENTO Nº 014/2025

Projeto_de_lei_0023_...

11/06/2025 17:05:06

E-mail para **pealegrete@susepe.rs.gov.br**, **peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br**

E-mail entregue, lido, clicado (39)

Tramitação 1-364/2025

11/06/2025 17:15

(Respondido)

Superintendencia Dos Serviç. Peni./ssp

pealegrete@susepe.rs.gov.br

(via email)

Envolvidos internos acompanhando CC

Boa tarde

Em atendimento ao solicitado, encaminho estatuto do GRUPO **GAPEA**.

Atenciosamente

De: Prefeitura de Alegrete <notificacao@1doc.com.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de junho de 2025 17:05

Para: Presídio Estadual de Alegrete - [SUSEPE] <pealegrete@susepe.rs.gov.br>; Presídio Estadual de Alegrete - Monitoramento - [SUSEPE] <peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br>

Assunto: Notificação- Verificação de enquadramento no SUAS

Ofício 364/2025:



Prezados(as),

Cumprimentamos cordialmente e informamos que sua instituição foi contemplada com recursos provenientes das Emendas Impositivas 2024/2025, conforme deliberado. Em anexo, encaminhamos o check-list de documentação necessária para formalização da parceria, que será analisada para verificar enquadramento na política do SUAS, por isso é necessário inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O estatuto da Instituição deverá ser encaminhado até 13 de junho de 2025, os demais até o dia 28/07/2025.

A documentação deve ser anexada digitalmente a este mesmo ofício e a via física entregue na **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, ao Setor de Gestão de Parcerias dos SUAS**.



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF 031.XXX.XXX-60, **DANIELA SOARES DOMINGUES** CPF 994.XXX.XXX-87.

https://alegreter.rs.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=4ABCDAAEE8D3D2FA86630858A&itd=4&origem=listagem&highlight=gapea

2/8

A falta de entrega da documentação dentro do prazo estipulado poderá acarretar em atrasos na execução do projeto e na liberação dos recursos financeiros, assim como extinção do mesmo.

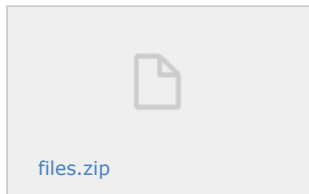
Gabriela Toledo Marçal

*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024*

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Alegrete** neste e-mail, [clique aqui](#).



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 2- 364/2025

23/07/2025 17:11

(Encaminhado)

Gabriela M. SPDS-PARC

**Superintendencia Dos
Serviç. Peni./ssp**

pealegrete@susepe.rs.gov.br
CC

SP - Sec. de Planejamento

0

Prezados(as),

Trata-se de análise quanto à possibilidade de celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Alegrete, por meio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, e o Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – **GAPEA**, entidade privada sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil sob o nº 1.339 do Livro A-097, com Estatuto datado de 22 de novembro de 2016, vinculada à Indicação de Remanejamento nº 014/2025, originada da Emenda Impositiva nº 0023/2024, de autoria do Vereador Éder Fioravante.

Após análise do Estatuto Social da referida organização da sociedade civil, verifica-se que seu objeto social, previsto no art. 2º, é exclusivamente voltado a “apoiar o Presídio Estadual de Alegrete, naquilo que couber, fornecendo recursos para que a instituição, melhor

equipada, desenvolva com maior eficiência sua importante função, atendendo com presteza tanto apenados como servidores”.

Dessa previsão estatutária, depreendem-se os seguintes pontos:

- A finalidade institucional é estritamente relacionada ao apoio estrutural e institucional à unidade prisional estadual, com foco inclusive em servidores públicos do Estado;
- Não há menção à execução de serviços, programas ou projetos tipificados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), nem à atuação vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Não se verifica alinhamento com os objetos de parceria previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente no art. 6º, que exige que o objeto da parceria esteja vinculado à execução de políticas públicas;
- Há flagrante incompatibilidade com o disposto no art. 3º, § 1º da referida Lei, que veda parcerias destinadas à transferência de recursos para aparelhamento de órgãos públicos ou apoio administrativo à Administração Pública.

Acrescenta-se, ainda, a ausência de cláusula estatutária que atenda ao art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, o qual exige, como condição para celebração de parcerias, a previsão expressa de que, em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos legais.

Dessa forma, a proposta de parceria mostra-se juridicamente inviável, nos moldes apresentados, em razão das seguintes inadequações estatutárias:

1. Finalidade estatutária restrita ao apoio ao presídio e servidores públicos

- Incompatibilidade: Fere os arts. 3º, §1º e 6º da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Incluir finalidades relacionadas à promoção de direitos sociais, reinserção de egressos, atendimento a familiares de apenados, ações socioeducativas e de convivência comunitária.

2. Ausência de previsão para execução de políticas públicas com o poder público

- Incompatibilidade: Art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Inserir dispositivo que explicita a possibilidade de atuação em cooperação com o poder público, mediante instrumentos previstos no MROSC.

3. Ausência de garantia de gratuidade dos serviços

- Incompatibilidade: Art. 34 da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Prever expressamente que os serviços executados no âmbito de parcerias públicas serão ofertados gratuitamente aos beneficiários.

4. Ausência de menção aos princípios da administração pública

- Correção sugerida: Inserir dispositivo que garanta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

5. Ausência de instância participativa ou conselho de acompanhamento

- Correção sugerida: Prever a criação de mecanismos de controle social e participação, como comissões de transparência ou conselhos comunitários.

6. Ausência de previsão sobre prestação de contas e uso de recursos públicos

- Incompatibilidade: Arts. 63 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Correção sugerida: Incluir cláusula que regule a prestação de contas específica em caso de recebimento de recursos públicos.

7. Atuação direcionada a servidores públicos

- Incompatibilidade: Princípios da assistência social e da vedação à destinação de recursos públicos para grupos funcionais.
- Correção sugerida: Excluir a referência à atuação voltada a servidores públicos.

8. Ausência de cláusula sobre remuneração de dirigentes com recursos públicos

- Correção sugerida: Prever expressamente que a eventual remuneração de dirigentes com recursos públicos observará os limites e condições legais, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, manifesta-se pela impossibilidade de celebração de parceria com o GAPEA, nos moldes atualmente propostos, em razão da incompatibilidade entre seu objeto social e as exigências do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), bem como com os princípios que regem a Política Nacional de Assistência Social.

Encaminha-se para ciência da Comissão de Análise das Emendas Impositivas e recomenda-se que, havendo interesse da entidade sejam providenciadas as alterações estatutárias conforme apontado neste despacho.

Aguardamos para uma reunião na Secretaria de Planejamento, 28/07/2025, às 12h30min.

Atenciosamente,

—
Gabriela Toledo Marçal

*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/07/2025 17:11:41 E-mail para **pealegrete@susepe.rs.gov.br**, **peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br** E-mail entregue, lido (4)

23/07/2025 17:12:26 Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC solicitou a assinatura de **Érica Gonçalves de Vargas** em Tramitação 2- 364/2025 . Cancelar solicitação Pendente

23/07/2025 17:12:26 Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC solicitou a assinatura de **Daniela Soares Domingues** em Tramitação 2- 364/2025 . Assinado

23/07/2025 17:12:26 E-mail para **danielasdomingues@outlook.com** E-mail entregue (1)

23/07/2025 17:12:47 Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC assinou digitalmente **Ofício 2- 364/2025** com o certificado **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/07/2025 17:12:47 E-mail para **pealegrete@susepe.rs.gov.br**, **peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br** E-mail entregue, lido (7)

24/07/2025 08:54:52 Daniela Soares Domingues SPDS assinou digitalmente **Ofício 2- 364/2025** com o certificado **DANIELA SOARES DOMINGUES** CPF **994.XXX.XXX-87** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

24/07/2025 08:54:53 E-mail para **pealegrete@susepe.rs.gov.br**, **peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br** E-mail entregue, lido (5)

30/07/2025 18:53:43 Érica Gonçalves de Vargas SP **arquivou**.

Tramitação 3-364/2025

04/08/2025 15:01
(Encaminhado)

Gabriela M. SPDS-PARC

**Superintendencia Dos
Serviç. Peni./ssp**

pealegrete@susepe.rs.gov.br
CC

Solicita-se a manifestação formal a respeito das providências a serem tomadas para a execução da emenda, no caso de inviabilidade das correções indicadas na Tramitação 2- 364/2025, solicitamos gentilmente que nos seja comunicado da mesma forma.

—
Gabriela Toledo Marçal

*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60**, **DANIELA SOARES DOMINGUES** CPF **994.XXX.XXX-87**.



Quem já visualizou? 1 pessoa

04/08/2025 15:01:42

E-mail para **pealegrete@susepe.rs.gov.br**, **peal-****monitoramento@susepe.rs.gov.br**

E-mail entregue, lido (6)

Tramitação 4-364/2025

15/08/2025 10:25

(Respondido)

**Superintendencia Dos
Serviç. Peni./ssp**pealegrete@susepe.rs.gov.br
(via email)Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados(a)

Em atendimento ao solicitado, conforme contato já realizado, informo que o GRUPO **GAPEA** está viabilizando as correções indicadas na Tramitação 2-364/2025, será realizada reunião na data de 22/08/2025 para discutir as alterações propostas para o estatuto social.

Diante o exposto, nos propomos a atender o solicitado no prazo de 45 dias. conforme foi recomendado por esse setor, a fim de firmarmos a parceria.

Atenciosamente

De: Prefeitura de Alegrete <notificacao@1doc.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 4 de agosto de 2025 15:01**Para:** Presídio Estadual de Alegrete - [SUSEPE]
<pealegrete@susepe.rs.gov.br>; Presídio Estadual de Alegrete - Monitoramento - [SUSEPE] <peal-monitoramento@susepe.rs.gov.br>**Assunto:** Re: Notificação- Verificação de enquadramento no SUAS**Novo despacho no Ofício 3- 364/2025:**

Solicita-se a manifestação formal a respeito das providências a serem tomadas para a execução da emenda, no caso de inviabilidade das correções indicadas na Tramitação 2-364/2025, solicitamos gentilmente que nos seja comunicado da mesma forma.

—
Gabriela Toledo Marçal*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024*[Saiba como responder este Ofício](#)[Acompanhar online »](#)—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura**

de Alegrete neste e-mail, [clique aqui](#).

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Alegrete - Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS
Impresso em 18/09/2025 15:09:07 por Gabriela Toledo Marçal - Administrativo



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60**, **DANIELA SOARES DOMINGUES** CPF **994.XXX.XXX-87**.



ATA DE ELEIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, em reunião na sede da Administração do Presídio de Alegrete, sito à Avenida Eurípedes Brasil Milano nº 2449, Bairro Cidade Alta, reuniram - se com a finalidade de eleger a nova diretoria do grupo de apoio ao Presídio Estadual de Alegrete e realizar alterações no estatuto social, presentes os seguintes cidadãos desta Comunidade: Jo Ellen Silva da Luz, Sivens Henrique Carvalho, Paulo Henrique da Silva Bukowski, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart, Ibraima da Silveira da Silva, Láercio Lanes de Lanes, Carlos Bilheri, Silvia Raquel Cardoso, Juliana Dinatt, Marileuza Ballejo, Diane Ceolin (online), Bruna de Souza Farias e Andriele Dall Agnol; que firmam a ata ao final. Havendo quorum a presidente em exercício Jô Ellen Silva da Luz passou a declinar o objeto da Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2025 a 02/07/2027 e alteração do estatuto social. Desde já abre o prazo de inscrição de chapas, inscrita: **Presidente: Jo Ellen Silva da Luz**, brasileira, advogada CPF N.º 00330921096, RG 3052345687, endereço Avenida Dr. Lauro Dorneles n.º 1161, sala 09, galeria Alegrete Center, CEP 97541-15, e-mail ellensnuff@gmail.com e celular (55) 999641079, **vice - presidente: Sivens Henrique Gomes Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, RG 7032510311, CPF 45171807000, endereço a Rua Luiz de Freitas, 112/202, Centro, CEP 97541-350, 45171807000, endereço a Rua Luiz de Freitas, 112/202, Centro, CEP 97541-350, drshivensadv@gmail.com, celular 55997289118; **secretária Geral: Andriele Dall Agnol**, brasileira, advogada, CPF 01890769096, endereço Rua Gorialdo Marques, 112 - Bairro Vila Grande CEP 97543054, Celular 51991325356 , **segundo-secretário: Cenedir Bilher Goulart**, RG 1068180411, CPF 655260070-49, endereço Rua Euclides Dorneles, n.º 28, Bairro Vera Cruz, CEP 975, e-mail enedirbgoulart@gmail.com celular 55984191479; **Tesoureiro geral: Ibraima da Silveira da Silva**, brasileira, solteira, administradora, RG 6019891727, CPF 42900875072, endereço Rua Peru, n.º 29 , Bairro Vera Cruz, CEP 97544 -400, Alegrete RS, celular 55 999174476, e-mail ibramars@hotmail.com; **segundo tesoureiro: Carlos Jeronimo Sodre Bilheri**, RG 9024563869, CPF 390739040-72, cel 55996505053, endereço Rua Presidente Rousevelt n.º. 305, Centro, Alegrete/RS, **Conselho Fiscal: Marileuza Ballejo Galarça**, brasileira, solteira, autônoma, RG 4034863111, CPF 48570753004, endereço Rua Nelci Fontoura Pedroso, n.º 2226, Bairro Santo Antônio, CEP 97542 – 470 e-mail marileuza-galarça@gmail.com; **Diani Ceolin Silveira**, brasileira, Enfermeira, CPF 90343522004, endereço Av Vinte de Setembro 801, Ap 202, CEP 97542,620; **Sandra Elizabeth Gomes Carvalho**, brasileira, advogada, RG 1029137427, CPF 462699400-87 endereço Rua Luiz de Freitas 112/202, Centro , CEP 97541-350, e-mail advcarvalho.sandra@gmail.com, celular 999859953; **Suplente Conselho Fiscal: Laércio Lanes de Lanes**, brasileiro, servidor público, RG n.º 40383852411, CPF n.º 005722750-05, endereço Bento Manoel, n.º 1224, casa 02, Cidade Alta, CEP 97543-070, e-mail: laercioldl@hotmail.com, fone 55999860939; **Juliana Dinatt Alexandre**, servidora pública, CPF 00237803046, RG 9088899779, Endereço Rua Ceará 29, Bairro Santos Dumont, Tel 996920078, e-mail juliana-alexandre@susepe.rs.gov.br; **Giselda Soares de Soares**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG 4053026491, CPF 88396126020, endereço RS 377 KM 155, Alegrete/RS, telefone 55 999584335 e-mail giselda-soares@susepe.rs.gov.br— Havendo apenas uma chapa esta foi eleita por aclamação e desde já empossada. No ato foi apresentada certidão negativa de débitos fiscais da situação fiscal do grupo e prestação de contas. Participou da reunião o diretor do PEAL, Paulo Henrique da Silva Bukowski, CPF 92243924072, quando relatou a situação atual do estabelecimento, ressaltou a importância do presente grupo para a realização dos projetos de melhorias estruturais no âmbito prisional, bem como para desenvolver ações de tratamento penal que visem a ressocialização

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069



os reeducandos, através da oferta de trabalho e estudo, desta forma contribuindo com a sociedade alegretense.

O Vice – Presidente Sivens apresentou a minuta da alteração do Estatuto Social, a qual irá ampliar seus objetivos, adequando-se a legislação vigente e possibilitando maior captação de recursos de projetos tanto público quanto privados, na área social e comunitária em atendimento a reintegração de egressos e familiares de apenados, ações socioeducativas e de convivência comunitária, tudo conforme minuta que será anexado a presente ata. Levado a discussão e votação foi aprovado por aclamação pelos presentes. Desde já considerados perfeitos e validados todos os atos assinados pelo presidente anterior desde 03/07/2025 a 22/08/25. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, sendo assinada a presente Ata, pelos presentes.

Maileene B. Galvão

Andriele Irene Nalipinol

Ilvamar da Silveira da Silva

Silvia Maria Castro

Cher

Francisco

Hot

Henrique

Maria Tereza de Souza

Elaine

Giselda Soares

Amir

Amir

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 38745, de 18/09/2025, em 29/09/2025.

AV. 5/1339, às 14h, do Livro A-114 a 78v.

Alegrete, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

Emolumentos: Total: R\$ 181,00 + R\$ 16,70 = R\$ 197,70.

Exame documentos: R\$ 59,30 (0749.04.1100001.01219 = R\$

5,20). Averbação PJ e fins econômicos: R\$ 88,40

(0749.04.1100001.01220 = R\$ 5,20). Digitalização: R\$ 26,40

(0749.03.1608002.03848 = R\$ 2,40). Processamento



ESTATUTO SOCIAL

GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE - GAPEA

CAPÍTULO I

Seção I

Da Instituição e Denominação

- Art. 1º.** A associação **GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE**, doravante denominada **GAPEA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 22 de novembro de 2016, com sede na Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº 2.449, bairro Cidade Alta, município de Alegrete – RS, CEP: 97.541-210.
- Art. 2º.** A GAPEA se regerá pelo presente Estatuto, cabendo somente a assembleia geral deliberar sobre alterações deste documento, seguindo em qualquer caso, o rito previamente estabelecido neste Estatuto, inclusive no que diz respeito ao quórum para aprovação das alterações.
- Art. 3º.** Esta associação tem personalidade jurídica distinta daquela de seus fundadores, administradores, parceiros e associados, sendo sua duração por tempo indeterminado.
- §1º. Entende-se por associados, todas as pessoas que contribuem e/ou utilizam os serviços, projetos e programas executados pela GAPEA, de modo que sejam beneficiadas segundo as finalidades que constam no capítulo II deste Estatuto.
- §2º. É vedada qualquer forma de cobrança ou contraprestação para que os beneficiários possuam acesso aos serviços, projetos e programas de assistência social e comunitária que o GAPEA oferta.
- §3º. Os beneficiários não possuem direito a voto nas assembleias, bem como não exercem poder sobre as decisões administrativas e financeiras desta associação.
- §4º. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela GAPEA os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- Art. 4º.** O público-alvo das ações desenvolvidas pela GAPEA são os beneficiários atendidos pelos serviços, projetos e programas executados por essa associação, sendo que lhes são garantidos direitos de usufruir de todos os benefícios decorrentes das ações supramencionadas, de maneira integral e gratuita na forma da lei.
- Art. 5º.** A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

- Art. 6º.** O GAPEA tem por finalidade:

I – promover ações projetos de cunho social, a reintegração de egressos, atendimento a familiares de apenados, ações socioeducativas e de conveniência comunitária;

Dr. Sílvio Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069



- II** - apoiar a todas as ações sociais e comunitárias voltadas ao Presídio Estadual de Alegrete, naquilo que couber, favorecendo projetos e captando recursos para que a instituição, visando melhor equipá-la e estruturá-la, desenvolva com maior eficiência sua importante função, atendendo com presteza os beneficiários (sentenciados e presidiários);
- III** – auxiliar as autoridades dos poderes judiciário e executivo, em todas as tarefas ligadas a readaptação dos sentenciados e presidiários, sendo também parceira da justiça na execução da pena, exercendo suas atividades especialmente através da assistência e auxílio à família, educação, saúde, bem-estar, espiritual, profissionalização, reintegração social, pesquisas psicossociais e recreação;

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 6º. Constituem fontes de recursos para a manutenção da instituição:

- I** – Contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, civilmente capazes e que se encontrem no pleno direito de dispor de seus bens patrimoniais e extrapatrimoniais;
- II** – Usufruto que lhes forem conferidos, na forma da lei e por tempo determinado;
- III** – Transferências do poder público que visem a manutenção dos serviços, programas e projetos de assistência social, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- IV** – Campanhas beneficentes elaboradas por esta associação ou por seus parceiros para arrecadação de bens de consumo ou doações de valores;
- V** - Comercialização de bens e serviços que possuam como única finalidade manter o pleno funcionamento do GAPEA, sendo vedada a distribuição dos valores entre os seus fundadores, administradores, parceiros ou até mesmo entre os beneficiários;

§1º. O GAPEA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e firma compromisso de aplicar tais valores integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º. A entidade manterá registro permanente de suas receitas e despesas, a fim de prestar contas e conferir transparência aos seus atos.

§3º. Todos os valores percebidos por esta associação serão aplicados na consecução das finalidades expressas neste Estatuto, na manutenção da estrutura física e administrativa da associação.

Art. 7º. O patrimônio da associação é composto por todos os bens móveis, imóveis, materiais e imateriais que venha a possuir, adquiridos por compra, doação ou outros meios legais.

§1º. Os bens imóveis da associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo se a proposta for aprovada pela assembleia geral e a operação não comprometer seu efetivo funcionamento.

§2º. Os bens móveis que não possuírem mais utilidade para a associação poderão ser alienados, devendo a informação relativa a esta movimentação financeira constar nos registros contábeis da associação.

CAPÍTULO IV

Da Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 8º São órgãos diretivos desta associação:

- I** – Assembleia Geral;
- II** – Diretoria Administrativa;
- III** – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral, é um órgão permanente, soberano em suas deliberações e o único competente para tratar de assuntos como a modificação do Estatuto, eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, análise de recursos endereçados à Assembleia Geral e outros procedimentos previstos no art. 10 deste Estatuto.

§1º. A Assembleia Geral convocará reuniões ordinárias a cada ano e extraordinárias, quando necessário.

§2º. No edital de convocação, deverá conter a ordem do dia, com os temas a serem debatidos naquela reunião, sendo permitida a deliberação de assuntos estranhos aos da pauta inicial, desde que finalizadas as matérias que deram início à sessão e a inclusão da nova pauta tenha sido requerida ao menos por maioria simples.

Art. 10. Compete a Assembleia Geral:

- I** – Proceder a eleição dos membros do conselho fiscal;
- II** – Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;
- III** – Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- IV** – Ratificar o relatório de balanço financeiro aprovado pelo conselho fiscal;
- V** – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais quando necessário;
- VI** – Deliberar sobre a extinção da associação;
- VII** – Aprovar o regimento interno;
- VIII** – Deliberar sobre a destituição dos membros do conselho fiscal;
- IX** – Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada.

Art. 11. As decisões da Assembleia Geral são válidas quando aprovadas por maioria simples.

§1º. Não poderá haver deliberações sem que haja o quórum mínimo necessário, que neste caso corresponde à totalidade de membros titulares.

Dr. Sívans Henrique Gomes Carvalho
CAB-RS 29.059



§2º. Será realizada primeira chamada no dia e hora marcados no edital de convocação, sendo que não havendo quórum por falta de membros titulares na primeira chamada, será realizada segunda chamada 30 minutos depois.

§3º. Se após a segunda chamada não houver membros titulares ou suplentes presentes, a data da reunião será alterada.

§4º. Em caso de empate, cabe ao presidente da assembleia o desempate.

Art. 12. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do GAPEA, que dirigirá os trabalhos, bem como fornecerá informações e momento de fala aos presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Administrativa

Art. 13. A Diretoria é o órgão administrativo do GAPEA será constituída pelos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 02 (dois) anos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Tesoureiro (a) geral e 2º Tesoureiro(a);

IV – Secretário(a) executivo(a) e segundo (a) secretário (a).

Art. 14. Ao presidente cabe a administração da associação, bem como a representação judicial e extrajudicial do GAPEA.

Art. 15. O Presidente poderá criar departamentos para o melhor funcionamento da associação ou melhoria no atendimento aos usuários dos serviços, projetos e programas assistenciais.

Art. 16. Poderá o presidente, também, contratar serviços especializados de que necessite a associação, devendo ser registrado todos os comprovantes de pagamento desses prestadores de serviços nos registros de controle contábil.

Art. 17. São competências do presidente da diretoria administrativa:

I – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive constituindo procurador;

II – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria;

III – Fiscalizar a observância das normativas deste Estatuto por parte daqueles que estão vinculados à associação.

Art. 18. Compete ao vice-presidente prestar apoio ao presidente no gerenciamento do GAPEA, bem como substituí-lo quando houver impossibilidade daquele exercer suas atividades ordinárias.

Art. 19. Compete ao tesoureiro(a):

I – Executar os serviços de tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob orientação do presidente;



- II** – Atestar ciência, por meio de assinatura, de qualquer transação financeira que possa obrigar o GAPEA perante terceiros;
- III** – Apresentar, trimestralmente, o balanço das receitas e despesas da entidade;
- IV** – Fornecer os registros contábeis necessários para análise e aprovação dos órgãos deliberativos da associação.
- V** – Gerenciar o pagamento de todos os compromissos do GAPEA, tais como, conta de energia elétrica, conta de água, aluguel, compra de insumos para limpeza do espaço físico, entre outros.
- VI** – responsável junto com a presidência pela prestação de contas dos recursos vinculados a projetos específicos cuja origem é pública, segundo o plano de trabalho;
- VII** - Apresentar o balanço anual das receitas e despesas da entidade;

Parágrafo Único – ao segundo tesoureiro, compete prestar apoio ao tesoureiro geral, bem como substituí-lo quando houver impossibilidade daquele exercer suas atividades ordinárias.

Art. 20. Compete ao secretário(a) executivo(a):

- I** – Dirigir os trabalhos de secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à presidência, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- II** – Secretariar a Assembleia Geral e reuniões da diretoria, lavrando as atas dos encontros;
- III** – Manter atualizado, organizado e a disposição dos órgãos públicos ou internos de fiscalização, todos os documentos que comprovem a regularidade da associação enquanto entidade de assistência social;
- IV** – Acompanhar a regularidade do registro da associação junto aos órgãos públicos competentes, em especial no Conselho Municipal de Assistência Social do território no qual atua, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC.

Parágrafo Único – ao segundo secretário, compete prestar apoio ao secretário executivo, bem como substituí-lo quando houver impossibilidade daquele exercer suas atividades ordinárias.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 21. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes escolhidos pelos membros da Assembleia Geral.

Art. 22. Compete aos membros do conselho:

- I** – Examinar os livros e registros da associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II** – Elaborar parecer sobre a aplicação de numerários da associação e sobre qualquer outra matéria de caráter financeiro delegada ao respectivo conselho;
- III** – Expedir breve e inequívoco relatório financeiro, sobre os balanços trimestrais e anuais.
- IV** – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

Dr. Sívens Henrique Gomes Carvalho
CAB-RS 29.059



- V – Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretivo. Opinado sobre as despesas e as receitas nele contidas.

CAPÍTULO V

Dos Deveres, Penalidades e Disposições Gerais

Art. 23. São deveres dos membros desta associação:

- I** – Zelar pelo efetivo funcionamento da associação, executando as atividades pertinentes ao cargo que ocupa;
- II** – Evitar nos limites físicos da associação, qualquer forma de posicionamento político ou ideológico;
- III** – Evitar posicionamentos religiosos nos limites físicos da associação, salvo tratando-se de entidade religiosa que execute serviços de assistência social, caso em que os cultos e liturgias realizados pela instituição serão permitidos, desde que não condicionem aos usuários, a prática daquela fé para obtenção dos serviços socioassistenciais.

Art. 24. São penalidades impostas àqueles que descumprirem este Estatuto:

- I** - Advertência;
- II** - Suspensão;
- III** - Banimento;
- IV** - Demissão.

§1º. O regimento interno disciplinará as faltas leves e graves, sendo que a advertência é a penalidade cabível no caso de faltas leves.

§2º. Recebendo 3 (três) advertências, o colaborador será suspenso de suas atividades na associação, independente da natureza do vínculo, respeitadas as disposições da legislação trabalhista quando o colaborador for contratado.

§3º. Aos voluntários também se aplicam as regras previstas no parágrafo anterior em relação aos prazos de afastamento decorrentes da suspensão.

§4º. A falta grave cometida por colaborador contratado será punida conforme determina a legislação trabalhista.

§5º. A falta grave cometida por voluntários será punida com banimento.

§6º. Independente da ocorrência, será garantido ao funcionário contratado e ao voluntário o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 25. O GAPEA, somente poderá ser dissolvida em casos de força maior, qual seja, superveniência de fato que torne excessivamente onerosa a existência da associação ou sentença judicial transitada em julgado.

§1º. No caso de dissolução da associação, seus patrimônios serão transferidos ao presídio estadual de alegrete ou outra entidade de assistência social inscrita no mesmo Conselho Municipal de Assistência Social e que possua finalidades idênticas ou similares com a desta instituição, em consonância com a legislação brasileira.

§2º. Não havendo outra entidade conforme as disposições constantes no parágrafo anterior, será feita a transferência dos bens remanescentes a outra entidade de assistência social que atue no Município e/ou estado do Rio Grande do Sul, nos moldes do que ordena a legislação brasileira.

Art. 26. A eleição dos membros da Assembleia Geral, ocorrerá no mês de agosto do ano em que termina o mandato dos membros em exercício, assegurando a posse dos eleitos no primeiro dia útil do ano seguinte.

§1º. São impedidos de concorrer ao pleito os menores de 18 (dezoito) anos.

§2º. Com base na natureza jurídica da entidade e aos fins a que se destina, estão aptos a participar do processo de votação:

- I - Os fundadores e parceiros mantenedores;
- II - Os membros da Assembleia Geral;
- III - Os membros da diretoria executiva;
- IV - Os membros do Conselho Fiscal.

Art. 27. Conforme disposição do art. 60 do código civil, fica garantido aos usuários o direito de convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal para tratar de questões sejam prejudiciais aos interesses dos próprios beneficiários e da associação, desde que o requerimento seja feito por ao menos 1/5 (um quinto) dos usuários atendidos pela associação.

Parágrafo único. O fato de possuir poderes para convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal para reuniões, observado o quórum do caput deste artigo, não gera direito de decisão ou voto para os usuários, nem vincula as instâncias referidas no caput deste artigo aos anseios dos usuários.

Art. 28. Eventuais lacunas decorrentes de omissões do presente Estatuto serão deliberadas pela Assembleia Geral e supridas através de resoluções, desde que não sejam mero ato administrativo, que será feito pelo Presidente da associação a qualquer momento.

Art. 29. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser levado a registro em cartório.

Alegrete, RS, 22 de agosto de 2025.

2º Tabelionato Espindola
Alegrete-RS

Presidente da associação

Advogado - OAB

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.049

2º Tabelionato Espindola
Tabelião: Jonatas Rolia Espindola
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, sala 103 - Fone: (55) 3422.1310 - CEP: 97541-410 - Alegrete / RS

Reconheço a firma de Jo Ellen Silva da Luz, por
SEMELHANÇA. Data: 22/08/2025

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 29 de agosto de 2025

Leonardo da Mota Palm SUBSTITUTO DO TABELÃO - 7
Emol: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,10 - OAB 11 2200002.3944-1

2º Tabelionato Espindola
Alegrete-RS
Leonardo da Mota Palm
Substituto do Tabelão

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS O RASURAS



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 38745, de 19/08/2025, do Livro A-6, em 29/08/2025.

AV - 5/1339, de fls 74v, do Livro A-114 e 78v.

Alegrete, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

Emolumentos: Total: R\$ 181,00 + R\$ 16,70 = R\$ 197,70.
Exame documentos R\$ 59,30 (0749.04.1100001.01219 = R\$ 5,20).
Averbção PJ a fins economicos: R\$ 88,40
(0749.04.1100001.01220 = R\$ 5,20). Digitalização: R\$ 26,40
(0749.03.1600002.03848 = R\$ 4,20). Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0749.01.1900002.07740 = R\$ 2,10).

Alessandra Bica de Castro
Escritvnte Autorizada

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS**

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador

Cibele Kummer Fiuza
Oficial Substituto

Alessandra Bica de Castro
Escritvnte Autorizada

Gabriel dos Santos Vieira
Escritvnte Autorizado

Luciano Oliveira Costa
Escritvnte Autorizado

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: GAPEA(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE)

CNPJ:
26853981/0001- 03

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(X)Sem Fins Lucrativos

()Cooperativa

()Religiosa

ENDEREÇO:

Rua Eurípedes Brasil Milano, n.º 2449.

BAIRRO: Cidade Alta

CIDADE: Alegrete

U.F.RS

CEP: 97542210

E-MAIL

peal-direcao@susepe.rs.gov.br

TELEFONE: 5534212904 34224625

CONTA BANCÁRIA

BANCO

AGÊNCIA

06.002112.0 - 5

041 BANRISUL

0110

NOME DO RESPONSÁVEL:

JO ELLEN SILVA DA LUZ

CPF:

00330921096

PERÍODO DE MANDATO:
2023 - 2025CARTEIRA DE
IDENTIDADE/3052345687 ÓRGÃO
EXPEDIDOR: SSPCARGO:
Presidente

ENDEREÇO:

Av Dr Lauro Dorneles, 1161 .

CEP:97541350

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

Sala Multifuncional, educação e capacitação da população carcerária de Alegrete.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

25/11/2024

-

PÚBLICO ALVO: Pessoas privadas de liberdade e com execução penal na Comarca de Alegrete, recolhidos no PEAL e no monitoramento eletrônico, bem como familiares e visitantes.

OBJETO DE PARCERIA: Capacitação da população carcerária, através da realização de cursos profissionalizantes, oficinas de trabalho e leitura, palestras e ensino EAD, bem como convênios para geração de emprego e renda, visando melhorar a perspectiva de vida extramuros dos reeducandos e seus familiares, quando da reintegração a sociedade. Em face do exposto, se faz necessário equipar a sala de aula construída, com equipamentos de informática e climatização.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Atualmente a Comarca de Alegrete, conta com aproximadamente 500 (quinhentos) processos

de execução penal ativos, a Administração do PEAL já conta com atividades educacionais e laborais através de convênios (PACs), as quais são desenvolvidas dentro do cárcere ou sob monitoramento eletrônico dos reeducandos, com coordenação do setor técnico administrativo desta Casa Prisional, proporcionando geração de emprego e renda com remição da pena.

A construção da sala de aula, foi possível através de parcerias e com mão de obra prisional, possibilitando vislumbrar novas oportunidades aos envolvidos junto ao cárcere, já foi realizado um curso presencial em parceria com o IFFar, o qual disponibilizou todo o material, inclusive equipamentos de informática para as aulas ministradas no Presídio, o curso obteve excelente aproveitamento, diante dessa realidade constatou-se que muito ainda pode ser feito em benefício das pessoas privadas de liberdade e seus familiares, as quais manifestam interesse em obter conhecimento e profissionalização.

Atualmente a sala de aula multifuncional está equipada apenas com mesas e cadeiras, é de conhecimento a carência de recursos financeiros, desta forma cabe aos gestores a busca por alternativas e projetos para concretizar melhorias e ações de tratamento penal. Neste contexto equipar o espaço referido com computadores e climatização, tornaria o ambiente mais humanizado, confortável e eficiente, atendendo as expectativas dos colaboradores que demonstram interesse em realizar cursos neste Estabelecimento penal, valorizando as pessoas presas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS: Captar recursos para equipar a sala de aula multifuncional do Presídio Estadual de Alegrete, através da compra de computadores e aparelhos de ar condicionado, melhorando as condições do cumprimento da pena junto ao cárcere e oferecendo o tratamento penal adequado.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Proporcionar educação e trabalho prisional aos apenados e seus familiares, visando a reintegração social das pessoas presas, de forma eficiente e humanitária.
- Melhorar as condições de trabalho da sala de aula multifuncional, pois em condições adequadas serão maiores as possibilidades de atividades junto ao cárcere.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

As atividades descritas nos objetivos específicos, já dispõem de projetos elaborados e de empresas parceiras dispostas a colaborar nesta Casa Prisional.

As atividades são organizadas pela equipe gestora e o setor técnico administrativo, todas contemplam os requisitos de segurança prisional e do correto cumprimento das penas impostas.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Realizar cursos e capacitações aos apenados(a) que exercem atividade laboral externa, atualmente 55 apenados trabalham monitorados em convênios PAC, sendo necessário propor reuniões e palestras para alinhar os objetivos propostos nos contratos;
- Propor oficinas de leitura para o maior número possível de apenados, atualmente dispomos de um projeto em andamento autorizado judicialmente que proporciona remição de pena pela leitura, atividade de suma importância para amenizar a rotina no ambiente prisional;
- Propor oficinas de corte e costura, culinária e de beleza para as presas, e outras atividades que possibilitem geração de renda quando em liberdade, atualmente a população carcerária feminina é de 35 mulheres presas;
- Oficina de manutenção predial, elétrica, serralheria, higiene e limpeza, serviços gerais para os apenados com atividade laboral interna, a fim de melhorar as condições do trabalho ao mesmo tempo que gera conhecimento;
- Treinamento para produção de artefatos de cimento, através de um convênio que está em tratativas;
- Propor atividades e palestras voltadas para a qualidade de vida da pessoa presa e seus familiares, saúde física, mental e auto estima, enfatizando a importância do trabalho e educação para a mudança de um contexto social;

- Oferecer novas oportunidades de curso EAD para os reclusos, experimentalmente, um preso deste PEAL está cursando Tecnólogo, o qual acessa o curso no computador do setor administrativo com autorização judicial, sob escolta, sendo o acesso a rede monitorado pelo setor de informática na página autorizada.
- Treinamento para produção de sabão e detergentes líquidos, já em fase experimental nesta Casa Prisional.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Realizar as metas propostas de forma a contemplar o maior número possível de apenados e familiares, proporcionando condições e expectativas para uma vida melhor em sociedade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios e avaliações, com envio a Vara de Execuções Penais para verificação do aproveitamento, pois todas as atividades que envolvem educação e trabalho geram a possibilidade de remição da pena.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Oficina de embelezamento pessoal	Atividade para apenadas e familiares	1	1	A definir	A definir
2	Oficina de serralheria e serviços gerais	Atividade para trabalhadores internos ligados na atividade da manutenção	1	1	A definir	A definir
3	Oferta de cursos EAD	Atividade para apenados do regime fechado	1	1	A definir	A definir

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 30.000,00)

RECEITA		TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		(R\$ 30.000,00)		
CONCEDENTE		(R\$ 30.000,00)		
TOTAL GERAL				
DESPESA		TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		(R\$ 30.000,00)		
CONCEDENTE	(R\$ 30.000,00)			
TOTAL GERAL	(R\$ 30.000,00)			

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ (R\$ 30.000,00))						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 30.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	(R\$ 30.000,00)
TOTAL	(R\$ 30.000,00)

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete (GAPEA), declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 16/06/2025

Jo Ellen Silva Da Luz

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

– Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)()

Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

– Chefe do Poder Executivo:(

) Aprovado () Reprovado



**GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE
(GAPEA)**

ESTATUTO

I – DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O grupo GAPEA, criado em 22 de novembro de 2016, é uma Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos ou político partidário, de caráter comunitário e de âmbito local, com sede e foro na cidade de Alegrete/RS, na Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº. 2449, Bairro Cidade Alta.

Artigo 2º – O grupo GAPEA tem como objetivo único e exclusivo apoiar o Presídio Estadual de Alegrete, naquilo que couber, fornecendo recursos para que a instituição, melhor equipada, desenvolva com maior eficiência sua importante função, atendendo com presteza tanto apenados como servidores.

Artigo 3º – O grupo GAPEA foi criado por prazo indeterminado, não podendo ser encampada nem incorporada por outra entidade.

Artigo 4º – Os recursos da entidade deverão fluir de contribuições espontâneas, mensais ou eventuais, de campanhas desenvolvidas junto à comunidade, promoções, doações, projetos, convênios, captação de recursos públicos e privados, além de outras formas de captação de recursos legalmente permitidas.

II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º – São órgãos de administração do GAPEA:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

Artigo 5º
Assado 2016
8
Assado 2016

Artigo 6º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do GAPEA não percebem, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente, em data estipulada, a ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 8º – À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I- Deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão dos integrantes;
- II- Eleger, a cada dois anos, a Diretoria;
- III- Eleger, a cada dois anos, os membros do Conselho Fiscal;
- IV- Deliberar soberanamente sobre a gestão da entidade;
- V- Apreciar e julgar anualmente o relatório da Diretoria

§1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda chamada, com qualquer número.

§2º - As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas por maioria absoluta (metade mais um dos presentes).

Artigo 9º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária, mediante quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes:

- I- Deliberar sobre reformas do Estatuto;
- II- Deliberar sobre a dissolução da entidade e o destino do patrimônio;

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá ser convocada por:

- I- Diretoria;
- II- Conselho Fiscal;



III- 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária será presidida e secretariada por sócios eleitos no início da sessão.

Artigo 10 – Nas Assembleias Gerais será admitido o voto por procuração, desde que a mesma seja entregue no início da sessão.

IV – DA DIRETORIA

Artigo 11 – A Diretoria é órgão executivo do grupo GAPEA, e é composta dos seguintes membros: Presidente, Vice – presidente, Secretário e Tesoureiro, Conselho Fiscal e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 12 – Compete à Diretoria:

- I- Representar o GAPEA para todos os efeitos legais;
- II- Gerir os interesses econômicos e financeiros do GAPEA, praticando, para tal, os atos que se fizerem necessários à consecução dos objetivos da entidade;
- III- Aprovar o ingresso de novos sócios e contribuintes, registrando-os em livro próprio;
- IV- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- V- Designar e criar comissões para atividades que contribuam para o melhor funcionamento da entidade.

Artigo 13 – Ao Presidente concorre:

- I- Supervisionar as atividades da entidade;
- II- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive constituindo procurador;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]

- IV- Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro da entidade, os documentos de natureza financeira;
- V- Autorizar limites de crédito e pagamentos de despesas da entidade;
- VI- Deliberar sobre assuntos urgentes, dando conhecimento a Diretoria em sua primeira reunião.

Artigo 14 – Compete ao Secretário, juntamente com o Presidente, assinar todas as correspondências, tais como ofícios, cartas, memorandos, atas, inclusive redações para a mídia.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente e/ou do Tesoureiro, substituí-los na assinatura de documentos de natureza financeira, específicos da Tesouraria.

Artigo 15 – Pertence ao Tesoureiro a responsabilidade de gerir o patrimônio e o controle financeiro da entidade, com arrecadação de fundos, pagamentos de despesas, elaboração de balancetes, bem como de assinar, juntamente com o Presidente, toda a documentação emitida e elaborada na Tesouraria.

V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 – O Conselho Fiscal terá mandato de 02 (dois) anos e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes.

Artigo 17 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar trimestralmente os registros contábeis e a gestão financeira da entidade;
- II- Emitir parecer detalhado para a Assembleia Geral Ordinária sobre o(s) exercício(s) financeiro(s) e contábil(eis) da entidade, bem como sobre os demais assuntos financeiros.

VI – DA EXTINÇÃO

Mione

Artigo 18 – O GAPEA somente poderá ser extinto por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;

Artigo 19 – Em caso de extinção, o destino do patrimônio será decidido conforme o Artigo 9º, II, deste Estatuto.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 20 – Os integrantes do GAPEA não são responsáveis solidária nem subsidiariamente por atos praticados pela Diretoria ou por obrigações contraídas pela entidade.

Artigo 21 – O GAPEA atuará sempre como Entidade de Apoio e Assessoramento, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração do Presídio Estadual de Alegrete.

Artigo 22 – O GAPEA elaborará Regimento Interno, em sede do qual será regulada a rotina administrativa e demais assuntos reputados importantes pela entidade.

Artigo 23 – Os casos porventura omissos neste Estatuto, e não regulados no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 24 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Alegrete, 22 de novembro de 2016.



Presidente

Shirley Nigório
Secretário



Ofício dos Registros Especiais da Comarca de Alegrete
José Diogo Maurique – Oficial Designado
Elizabete da Rosa Santiago – Oficiala Substituta
Cibele Kummer Fiúza – Escrevente Autorizada

Apresentado em 06/12/2016 protocolado sob nº. 32.938 Livro "A" nº 05,
Registrado sob nº 1.339, fls. 042 a 046v do Livro "A" nº 097 de Pessoas
Jurídicas o que Certifico.
Alegrete, 16 de dezembro de 2016


José Diogo Maurique
Oficial Designado

Emol: 95,00
Selo: 2,55
749.01.1100003.00262
0749.04.700011.03269 a 03270



2º Tabelionato Blaskesi
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA DE MIRANDA
Rua Luis do Freixo, 24 - Fone (51) 3432.3300 / Cel. 97541.2832 - Alegrete / RS

Reconheço a firma de Jo Ellen Silva Luz, por SEMELHANÇA. Day 66
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 02 de dezembro de 2016
Código do funcionário : 3
Leonardo da Mota Paim – Substituto da Designada
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,45-0749.01.1600005.05775



2º Tabelionato Blaskesi
Alegrete - RS
Leonardo da Mota Paim
Substituto da Designada

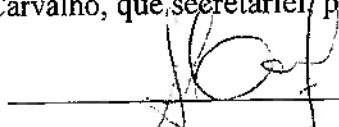
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ATA DE ELEIÇÃO

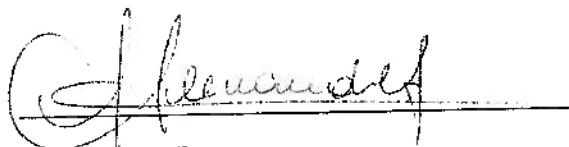


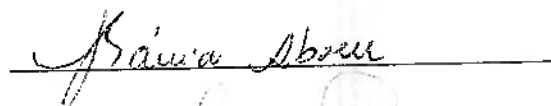
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, em reunião na sede da Administração do Presídio de Alegrete, sito à Avenida Euripedes Brasil Milano nº 2449, Bairro Cidade Alta, reuniram - se com a finalidade de eleger a nova diretoria do grupo de apoio ao Presídio Estadual de Alegrete, presentes os seguintes cidadãos desta Comunidade: Jo Ellen Silva da Luz, Paulo Henrique da Silva Bukowski, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart, Ibraima da Silveira da Silva, Flávia Fonseca de Abreu, Láercio Lanes de Lanes, Carlos Bilheri, Sandra Carvalho; que firmam a ata ao final. Havendo quorum a presidente em exercício Jô Ellen Silva da Luz passou a declinar o objeto da Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2023 a 02/07/2025. Desde já abre o prazo de inscrição de chapas, inscrita: Presidente: Jo Ellen Silva da Luz, brasileira, advogada CPF N.º 00330921096, RG 3052345687, endereço Avenida Dr. Lauro Dorneles n.º 1161, sala 09, galeria Alegrete Center, CEP 97541-15, e-mail ellensnuff@gmail.com e celular (55) 999641079, vice – presidente: **Sivens Henrique Gomes Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, RG 7032510311, CPF 45171807000, endereço a Rua Luiz de Freitas, 112/202, Centro, CEP 97541-350, drsivensadv@gmail.com, celular 55997289118; secretaria geral: **Giselda Soares de Soares**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG 4053026491, CPF 88396126020, endereço RS 377 KM 155, Alegrete/RS, telefone 55 999584335 e-mail giselda-soares@susepe.rs.gov.br; segundo-secretário: **Cenedir Bilher Goulart**, RG 1068180411, CPF 655260070-49, endereço Rua Euclides Dorneles, n.º 28, Bairro Vera Cruz, CEP 975, e-mail cenedirbgoulart@gmail.com celular 55984191479 Tesoureiro geral: **Ibraima da Silveira da Silva**, brasileira, solteira, administradora, RG 6019891727, CPF 42900875072, endereço Rua Peru, n.º 29 , Bairro Vera Cruz, CEP 97544 -400, Alegrete RS, 55 999174476 , e-mail ibramars@hotmail.com; segundo tesoureiro: Carlos Jeronimo Sodre Bilheri, RG 9024563869, CPF 390739040-72, cel 55996505053, endereço Rua Presidente Rousevelt n.º. 305, Centro, Alegrete/RS, Conselho Fiscal: **Marileuza Ballejo Galarça**, brasileira solteira, autônoma, RG 4034863111, CPF 48570753004, endereço Rua Nelci Fontoura Pedroso, n.º 2226, Bairro Santo Antônio, CEP 97542 – 470 e-mail marileuza-galarça@gmail.com; Flávia Fonseca de Abreu, brasileira, servidora pública, RG 4056574793, CPF 81586361015, Endereço Rua General Vitorino , 101 , Ap 06, Centro Alegrete/RS, e-mail flavia-abreu@hotmail.com; Sandra Elizabeth Gomes Carvalho, brasileira, advogada, RG 1029137427, CPF 462699400-87 endereço Rua Luiz de Freitas 112/202, Centro , CEP 97541-350, e-mail advcarvalho.sandra@gmail.com, celular 999859953; Suplente Conselho Fiscal: Láercio Lanes de Lanes, brasileiro, servidor público, RG n.º 40383852411, CPF n.º 005722750-05, endereço Bento Manoel, n.º 1224, casa 02, Cidade Alta, CEP 97543-070, e-mail: laercioldl@hotmail.com, fone 55999860939; Juliana Dinatt Alexandre, servidora pública, CPF 00237803046, RG 9088899779, Endereço Rua Ceará 29, Bairro Santos Dumont, Tel 996920078, e-mail juliana-alexandre@susepe.rs.gov.br; Silvia Raquel dos Santos Cardoso, RG 6061855851, CPF 93705727087, servidora pública, endereço Rua Plínio Macedo, 71 , Bairro Vera Cruz, e-mail silviasusepe@gmail.com, celular 55999108008 – Havendo apenas uma chapa esta foi eleita por aclamação e desde já empossada. No ato foi apresentada certidão negativa de débitos fiscais da situação fiscal do grupo. Participou da reunião o vice-diretor do PEAL, Paulo Henrique da Silva Bukowski, CPF 92243924072, quando relatou a situação atual do estabelecimento, ressaltou a importância do presente grupo para a realização dos projetos de ressocialização no âmbito prisional e melhorias estruturais Desde já considerados perfeitos e validados todos os atos assinados pelo presidente anterior desde 03/07/2021 a 02/07/2023. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a

presente assembléia, sendo assinada a presente Ata, por mim Sandra Elizabeth Gomes Carvalho, que secretariei pelo vice-presidente e demais presentes

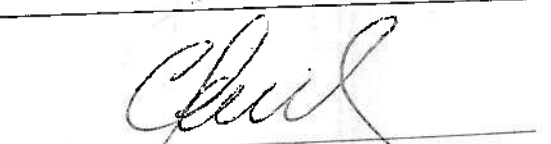

Sandra Elizabeth Gomes Carvalho

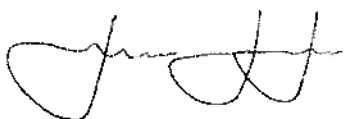

Giselda Soares


Alexandre


Bruna Abreu


Daniel


Marilene B. Galvão


João

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287 - Alegrete/RS, Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO: Nº 37765, as fls 152 V, do livro A-6, de 31/08/2023.
AV - 4/1339, as fls 135 v - do livro A-110 a 136 f.
Alegrete, sexta-feira, 8 de setembro de 2023.
Emolumentos: Total: R\$ 151,90 - R\$ 13,10 - R\$ 165,00
Exame documentos: R\$ 54,40 (0749.04.0700011.09407 - R\$ 4,40) Averbação: PJ e fins econômicos: R\$ 81,10 (0749.04.0700011.09408 - R\$ 4,40) Digitalização: R\$ 10,00 (0749.02.0700011.05723 - R\$ 2,50) Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.04612 - R\$ 1,80).


Cibele Kummer Fluza
Oficial Substituta



Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fluza
Oficial Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escritor Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escritor Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escritor Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.853.981/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAPEA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO	NÚMERO 2449	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 97.541-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WITTPNEUS-VERA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 3426-4497/ (55) 9708-1969
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 09:00:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE
CNPJ: 26.853.981/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:48 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **DA59.D286.CDF1.0D7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 26.853.981/0001-03

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/8/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35413490**
Autenticação: **45777195**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 6234

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 134432

GRUPO APOIO PRESIDIO ESTADUAL ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 26.853.981/0001-03

Endereço.....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 2449 -
97541210 CENTRO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 16 de Junho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 6234

Nrº de Autenticidade: 278372342278372





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.853.981/0001-03

Certidão nº: 33358206/2025

Expedição: 16/06/2025, às 21:30:09

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.853.981/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.853.981/0001-03
Razão Social: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO DE ALEGRETE
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2449 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052908484937088671

Informação obtida em 16/06/2025 21:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IFFar em parceria com a Susepe conclui formação técnica para detentas no Programa Mil Mulheres

Publicado em Sexta, 07 de Fevereiro de 2025, 16h05 | por Ascom Alegrete | Voltar à página anterior

Postar

Curir

Compartilhar



Ouvir Conteúdo

De forma inédita, o Campus do IFFar em Alegrete, numa parceria com a Susepe ofertou um curso na área de avicultura para 12 apenadas do Presídio Estadual de Alegrete

Entre os meses de setembro de 2024 a janeiro deste ano, as alunas realizaram atividades práticas através do Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção – LEPEP Zootecnia I – Avicultura da instituição. O curso é uma parceria entre o IFFar e a SUSEPE, beneficiando mulheres detentas do Presídio Estadual de Alegrete. O objetivo é oferecer novas oportunidades, promovendo a educação, formação técnica, ética e cidadã.

Assim, no início da tarde da última quarta-feira (29), 12 detentas receberam o certificado de conclusão do curso, numa solenidade no escritório central do IFFar.



Diretoria executiva do Grupo de Apoio ao Presídio de Alegrete é renovada



No início da noite de quinta-feira (13), o Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – GAPEA teve sua diretoria executiva renovada.

UPER
MUNDIAL

APOSTE R\$25
NO SUPER MUNDIAL

FRIGIDA R\$40
ENAPUSTAS GRÁTIS

GOOGLE

alegre tudo



O encontro no Presídio Estadual de Alegrete definiu o advogado Sivens Henrique Gomes Carvalho como novo presidente do grupo. A servidora penitenciária aposentada Iara Ribeiro Prates assumiu a vice-presidência.

O GAPEA foi idealizado e fundado, na gestão administrativa da servidora penitenciária Silvia Raquel dos Santos Cardoso, que reuniu com o apoio da assistente social Giselda Soares de Soares, colaboradores e simpatizantes com a causa prisional um trabalho voltado a minimizar os problemas da casa prisional.

Contando com ajuda dos amigos e integrantes da sociedade, servidores e colaboradores o GAPEA faz a diferença. Um grupo sem fins lucrativos, criado com o objetivo de apoiar o presídio junto a demandas como projetos, doações, concorrer a verbas por edital e pleitear reivindicações junto a Vara de Execuções Criminais e Ministério Público que venham ao encontro das necessidades junto ao cárcere.



Celeni Viana e Vanda Dorneles, a advogada e professora do curso de Direito da URCAMP Maira Marques, a tesoureira Ibraima Silva e os diretores Marileuza Ballejo, Lidiane Luiz de Oliveira, Vagner da Rosa Fan, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart e Silvia Raquel Cardoso. ⊗

Destaque para o projeto que já está em andar
Língua Portuguesa Suelen Alvarenga Lanes, com
Lidiane Luis e supervisão do administrador Clei
permitir aos apenados a remição de pena pela leitura.

Júlio Cesar Santos

Fotos: GAPEA (divulgação)

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

PORTARIAS

Gabinete do Superintendente

PORTARIA

SEGUNDO APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 183/2022-GAB/SUP

O **SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**, no uso das suas atribuições, Apostila a Portaria nº 183/2022-GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado, em 25/04/2022, página nº 424, alterando a composição da Comissão Permanente de Fomento à Leitura no Presídio Estadual de Alegrete (6ª DPR), a contar de 26/08/2024, relacionado ao Processo Administrativo nº 22/0602-0002827-1, que tem como objeto acompanhar e supervisionar as atividades escolares, práticas sociais educativas não-escolares e leitura de obras literárias, conforme art. 10º da Ordem de Serviço nº 01/2021/DTP, passando a vigorar, sob a presidência do primeiro, a composição abaixo nominada:

Laércio Lanes de Lanes, ID 4201914;

Cintia Requel Gomes, ID 3171884;

Giselda Soares de Soares, ID 3784800.

MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS

Superintendente

Mateus Schwartz dos Anjos
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A2
Porto Alegre
Mateus Schwartz dos Anjos
Superintendente dos Serviços Penitenciários
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A2
Porto Alegre
Fone: 5132887200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 11 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001154793**

Publicado a partir da página: **99**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL

Página 001 de 001
17/06/2025 09:10

RIEP131 – Relatório de Presos com Educação Ativa

Estabelecimento: PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE; Tipo: Interna e Externa;

Nome preso			Código	Regime/tipo recolhimento
Curso	Data Início	Local		
ALBERI TASSINARI ROOS			7329873	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	30/05/2025			
ANDERSON PATRIC LUCAS NARDON			2614253	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	26/05/2025			
CLAITOIR PERES VALE			6647101	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	26/05/2025			
EVALDO LUIZ PADILHA DA SILVA			1897024	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	22/05/2025			
IGOR JORGE PEREIRA BOTELHO			4375192	Provis. Prisão Prev.
Educação Complementar	05/06/2025			
JONAS SANTOS VARGAS			7217896	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	28/05/2025			
LUCINARA DE MOURA DOS SANTOS			2819522	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	22/05/2025			
MARCIO ADRIANO LUCAS NARDON			2782076	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	26/05/2025			
MÁRCIO GIOVANE SORIANO ALVARENGA			7075047	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	27/05/2025			
MARIZA DOS SANTOS SOARES			2517084	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	22/05/2025			
MARLIZE ESCOBAR GONCALVES			2941383	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	22/05/2025			
PAULO CESAR DA ROSA MACHADO			1628320	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	27/05/2025			
RAFAEL FERREIRA PAZ			6418164	Cond. Reg. Fechado
Educação Complementar	26/05/2025			

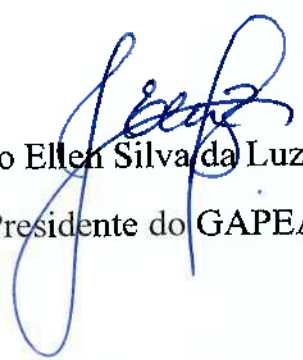
Total: 13

DECLARAÇÃO

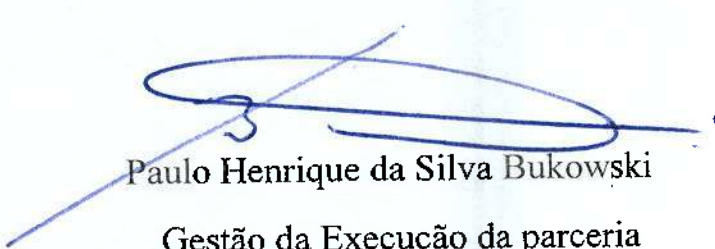
Declaro para os devidos fins, que o GAPEA (Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete), CNPJ 26853981/0001-03, situado na Avenida Eurípedes Brasil Milano, N.º 2449, na cidade de Alegrete/RS, está em pleno e regular funcionamento desde 22/11/2016.

Declaro ainda, que a entidade GAPEA se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n.º 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada.

Alegrete, 16 de junho de 2025.



Jo Ellen Silva da Luz
Presidente do GAPEA



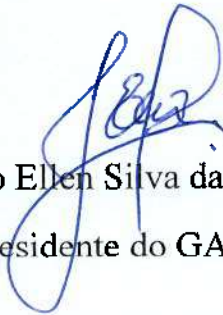
Paulo Henrique da Silva Bukowski
Gestão da Execução da parceria

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o GAPEA (Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete), CNPJ 26853981/0001-03, e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014.

Declaro ainda, que não há, contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este projeto.

Alegrete, 16 de junho de 2025.

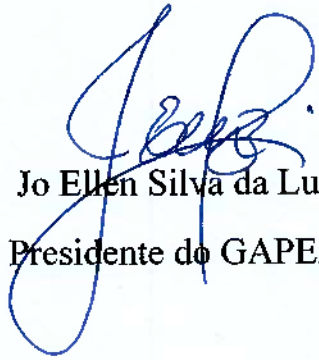


Jo Ellen Silva da Luz
Presidente do GAPEA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o GAPEA (Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete), CNPJ 26853981/0001-03, situado na Avenida Eurípedes Brasil Milano, N.º 2449, na cidade de Alegrete/RS, possui a conta bancária 06.002112.0-5, AG 0110, BANRISUL.

Alegrete, 16 de junho de 2025.



Jo Ellen Silva da Luz
Presidente do GAPEA

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

Alegrete, 24 de outubro de 2025.

Senhor (a):

JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, presidente, CPF 00330921096, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Grupo GAPEA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

À Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Senhor (a):

Eu JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, portador da Carteira de Identidade n.º 68100 expedida por OAB em 22/01/2007, representante legal da Organização da Sociedade Civil / GAPEA DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

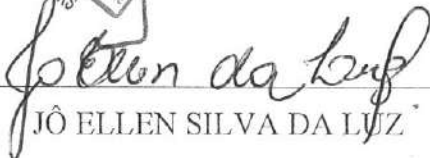
ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, presidente do (a) GAPEA, CPF 00330921096, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, 24 de outubro de 2025.


JÔ ELLEN SILVA DA LUZ

CPF 00330921096

Presidente



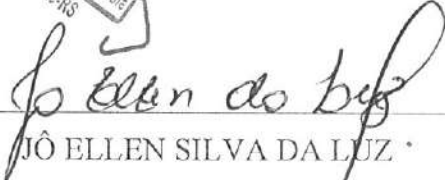
ANEXO VI

Declaração de início das atividades

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, presidente do GAPEA, CPF 00330921096, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 16/12/2016 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, 24 de outubro de 2025.


JÔ ELLEN SILVA DA LUZ
CPF 00330921096

Presidente



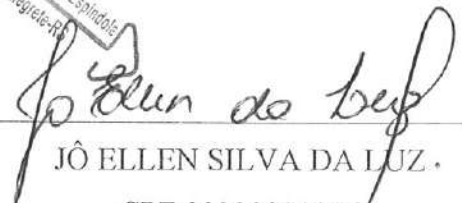
ANEXO VII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

JÔ ELLEN SILVA DA LUZ presidente do GAPEA, CPF 00330921096, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Carlos Jeronimo Sodre Bilheri, CPF 39073904072, CRC n° RS-039461/0-9 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, 24 de outubro de 2025.


JÔ ELLEN SILVA DA LUZ.

CPF 00330921096

Presidente

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS JERONIMO SODRE BILHERI
REGISTRO.....	: RS-039461/O-9
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.739.040-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 06/10/2025 as 15:23:40.

Válido até: 04/01/2026.

Código de Controle: 3710782.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE – GAPEA)

JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, presidente do GAPEA, CPF 00330921096, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: BANRISUL

Endereço: Rua Gaspar Martins, 18.

Município: ALEGRETE

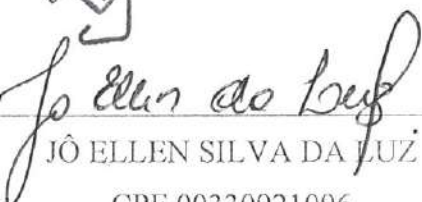
Telefone: 55 34219400

Agência nº: 0110

Conta nº: 06.129769.0-6

Alegrete, RS, 21 de outubro de 2025.

2º Tabelionato Espindola
Alegrete-RS


JÔ ELLEN SILVA DA LUZ

CPF 00330921096

Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 00330921096 na qualidade de presidente e representante legal da instituição GAPEA (Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete) inscrita no CNPJ sob o nº 26853981/0001-03 declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Gestor de Parceria da entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, é o Sr (a). PAULO HENRIQUE DA SILVA BUKOWSKI, CPF 92243924072, administrador do Presídio Estadual de Alegrete.

Alegrete/RS, 04 de novembro de 2025.



JÔ ELLEN SILVA DA LUZ – CPF 00330921096
Presidente/Representante Legal do GAPEA

ATESTADO

Sede, Funcionamento e Composição da Diretoria da OSC

Eu, JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 00330921096 na qualidade de presidente/diretor/provedor/representante legal da instituição GAPEA (Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete) , inscrita no CNPJ sob o nº 26853981/0001-03, atesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida entidade mantém sede à Rua Eurípedes Brasil Milano, n.º 2449 bairro Cidade Alta, cidade de Alegrete /RS, CEP 97542210 encontrando-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades institucionais e atendendo aos objetivos estatutários.

Declaro, ainda, que a atual Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

Presidente: JÔ ELLEN SILVA DA LUZ, CPF 00330921096 .

Vice-Presidente: SIVENS HENRIQUE GOMES CARVALHO, CPF 45171807000.

Tesoureira: IBRAIMA DA SILVEIRA DA SILVA, CPF 42900875072

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Alegrete/RS, 04 de novembro de 2025.



JÔ ELLEN SILVA DA LUZ
CPF 00330921096
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.853.981/0001-03
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/12/2016NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETETÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAPEAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílioCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANONÚMERO
2449COMPLEMENTO
*****CEP
97.541-210BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ALEGRETEUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
WITTPNEUS-VERA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(55) 3426-4497/ (55) 9708-1969ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 14:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE
CNPJ: 26.853.981/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:48 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **DA59.D286.CDF1.0D7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 10986

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 134432

GRUPO APOIO PRESIDIO ESTADUAL ALEGRETE

CNPJ/CPF.....: 26.853.981/0001-03

Endereço.....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 2449 -
97541210 CENTRO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 04 de Novembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 10986

Nrº de Autenticidade: 516660461516660





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.853.981/0001-03

Certidão nº: 66364935/2025

Expedição: 04/11/2025, às 14:32:24

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.853.981/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 26.853.981/

Certificamos que, aos **04 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38148841**
Autenticação: **48555458**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.853.981/0001-03
Razão Social: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO DE ALEGRETE
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2449 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102904284937088650

Informação obtida em 04/11/2025 17:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, em reunião na sede da Administração do Presídio de Alegrete, sito à Avenida Eurípedes Brasil Milano nº 2449, Bairro Cidade Alta, reuniram - se com a finalidade de eleger a nova diretoria do grupo de apoio ao Presídio Estadual de Alegrete e realizar alterações no estatuto social, presentes os seguintes cidadãos desta Comunidade: Jo Ellen Silva da Luz, Sivens Henrique Carvalho, Paulo Henrique da Silva Bukowski, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart, Ibraima da Silveira da Silva, Láercio Lanes de Lanes, Carlos Bilheri, Silvia Raquel Cardoso, Juliana Dinatt, Marileuza Ballejo, Diane Ceolin (online), Bruna de Souza Farias e Andriele Dall Agnol; que firmam a ata ao final. Havendo quorum a presidente em exercício Jô Ellen Silva da Luz passou a declinar o objeto da Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2025 a 02/07/2027 e alteração do estatuto social. Desde já abre o prazo de inscrição de chapas, inscrita: Presidente: Jo Ellen Silva da Luz, brasileira, advogada CPF N.º 00330921096, RG 3052345687, endereço Avenida Dr. Lauro Dorneles n.º 1161, sala 09, galeria Alegrete Center, CEP 97541-15, e-mail ellensnuff@gmail.com e celular (55) 999641079, vice - presidente: Sivens Henrique Gomes Carvalho, brasileiro, casado, advogado, RG 7032510311, CPF 45171807000, endereço a Rua Luiz de Freitas, 112/202, Centro, CEP 97541-350, drsivensadv@gmail.com, celular 55997289118; secretária Geral: Andriele Dall Agnol, brasileira, advogada, CPF 01890769096, endereço Rua Gorialdo Marques, 112 - Bairro Vila Grande CEP 97543054, Celular 51991325356 , segundo-secretário: Cenedir Bilher Goulart, RG 1068180411, CPF 655260070-49, endereço Rua Euclides Dorneles, n.º 28, Bairro Vera Cruz. CEP 975, e-mail cenedirbgoulart@gmail.com celular 55984191479; Tesoureiro geral: Ibraima da Silveira da Silva, brasileira, solteira, administradora, RG 6019891727, CPF 42900875072, endereço Rua Peru, n.º 29 , Bairro Vera Cruz, CEP 97544 -400, Alegrete RS, celular 55 999174476, e-mail ibramars@hotmail.com; segundo tesoureiro: Carlos Jeronimo Sodre Bilheri, RG 9024563869, CPF 390739040-72, cel 55996505053, endereço Rua Presidente Roosevelt n.º. 305, Centro, Alegrete/RS, Conselho Fiscal: Marileuza Ballejo Galarça, brasileira, solteira, autônoma, RG 4034863111, CPF 48570753004, endereço Rua Nelci Fontoura Pedroso, n.º 2226, Bairro Santo Antônio, CEP 97542 – 470 e-mail marileuza-galarça@gmail.com; Diani Ceolin Silveira, brasileira, Enfermeira, CPF 90343522004, endereço Av Vinte de Setembro 801, Ap 202, CEP 97542,620; Sandra Elizabeth Gomes Carvalho, brasileira, advogada, RG 1029137427, CPF 462699400-87 endereço Rua Luiz de Freitas 112/202, Centro , CEP 97541-350, e-mail advcarvalho.sandra@gmail.com, celular 999859953; Suplente Conselho Fiscal: Láercio Lanes de Lanes, brasileiro, servidor público, RG n.º 40383852411, CPF n.º 005722750-05, endereço Bento Manoel, n.º 1224, casa 02, Cidade Alta, CEP 97543-070, e-mail: lacercioldl@hotmail.com, fone 55999860939; Juliana Dinatt Alexandre, servidora pública, CPF 00237803046, RG 9088899779, Endereço Rua Ceará 29, Bairro Santos Dumont, Tel 996920078, e-mail juliana-alexandre@susepe.rs.gov.br; Giselda Soares de Soares, brasileira, solteira, Assistente Social, RG 4053026491, CPF 88396126020, endereço RS 377 KM 155, Alegrete/RS, telefone 55 999584335 e-mail giselda-soares@susepe.rs.gov.br– Havendo apenas uma chapa esta foi eleita por aclamação e desde já empossada. No ato foi apresentada certidão negativa de débitos fiscais da situação fiscal do grupo e prestação de contas. Participou da reunião o diretor do PEAL, Paulo Henrique da Silva Bukowski, CPF 92243924072, quando relatou a situação atual do estabelecimento, ressaltou a importância do presente grupo para a realização dos projetos de melhorias estruturais no âmbito prisional, bem como para desenvolver ações de tratamento penal que visem a ressocialização

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
 OAB-RS 29.069



dos reeducandos, através da oferta de trabalho e estudo, desta forma contribuindo com a sociedade alagretense.

O Vice – Presidente Sivens apresentou a minuta da alteração do Estatuto Social, a qual irá ampliar seus objetivos, adequando-se a legislação vigente e possibilitando maior captação de recursos de projetos tanto público quanto privados, na área social e comunitária em atendimento a reintegração de egressos e familiares de apenados, ações socioeducativas e de convivência comunitária, tudo conforme minuta que será anexado a presente ata. Levado a discussão e votação foi aprovado por aclamação pelos presentes. Desde já considerados perfeitos e validados todos os atos assinados pelo presidente anterior desde 03/07/2025 a 22/08/25. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembléia, sendo assinada a presente Ata, pelos presentes.

Maílson B. Galvão

Josiele Irene Dalpignol

Idaíra da Silveira da Silva

Silvia Maria Russo

Carlos

Francisco

João

Henrique

Prunus Tamas de Souza

Evilene Amador

[Assinatura]

Giselda Soares

Amir Sp. F. F. F.

[Assinatura]

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE-RE
Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Fluzza
Of. Substituta
Alessandra Bruna de Castro
Escrivente Autorizada
Gervásio dos Santos Vieira
Of. Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1267-Alegrete/RS Fone: (55) 34213282
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira da Oliveira Júnior



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 39745, de 16/08/2025, em 29/08/2025.
AV. 5/1539, 41.º Da 74, do Lado A-114 a 78v.
Alegrete, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

Emolumentos: Total: R\$ 181,00 + R\$ 16,70 = R\$ 197,70.
Exame documental: R\$ 59,30 (0749.04.1100001.01219 = R\$ 5,20).
Averbação: R\$ 88,40 (0749.04.1100001.01220 = R\$ 5,20).
Digitalização: R\$ 26,40 (0749.03.1600002.03848 = R\$ 4,20).
Processamento: R\$ 17,60 (0749.03.1600002.03848 = R\$ 4,20).



ESTATUTO SOCIAL

GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE - GAPEA

CAPÍTULO I

Seção I

Da Instituição e Denominação

- Art. 1º.** A associação **GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE**, doravante denominada **GAPEA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 22 de novembro de 2016, com sede na Avenida Eurípedes Brasil Milano, nº 2.449, bairro Cidade Alta, município de Alegrete – RS, CEP: 97.541-210.
- Art. 2º.** A GAPEA se regerá pelo presente Estatuto, cabendo somente a assembleia geral deliberar sobre alterações deste documento, seguindo em qualquer caso, o rito previamente estabelecido neste Estatuto, inclusive no que diz respeito ao quórum para aprovação das alterações.
- Art. 3º.** Esta associação tem personalidade jurídica distinta daquela de seus fundadores, administradores, parceiros e associados, sendo sua duração por tempo indeterminado.
- §1º.** Entende-se por associados, todas as pessoas que contribuem e/ou utilizam os serviços, projetos e programas executados pela GAPEA, de modo que sejam beneficiadas segundo as finalidades que constam no capítulo II deste Estatuto.
- §2º.** É vedada qualquer forma de cobrança ou contraprestação para que os beneficiários possuam acesso aos serviços, projetos e programas de assistência social e comunitária que o GAPEA oferta.
- §3º.** Os beneficiários não possuem direito a voto nas assembleias, bem como não exercem poder sobre as decisões administrativas e financeiras desta associação.
- §4º.** Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela GAPEA os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.
- Art. 4º.** O público-alvo das ações desenvolvidas pela GAPEA são os beneficiários atendidos pelos serviços, projetos e programas executados por essa associação, sendo que lhes são garantidos direitos de usufruir de todos os benefícios decorrentes das ações supramencionadas, de maneira integral e gratuita na forma da lei.
- Art. 5º.** A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

- Art. 6º.** O GAPEA tem por finalidade:

I – promover ações projetos de cunho social, a reintegração de egressos, atendimento a familiares de apenados, ações socioeducativas e de conveniência comunitária;

Dr. Sílvio Henrique Gomes Corvelho
OAB-RS 29.569



CAPÍTULO IV

Da Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 8º São órgãos diretivos desta associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral, é um órgão permanente, soberano em suas deliberações e o único competente para tratar de assuntos como a modificação do Estatuto, eleição e destituição dos membros do Conselho Fiscal, análise de recursos endereçados à Assembleia Geral e outros procedimentos previstos no art. 10 deste Estatuto.

§1º. A Assembleia Geral convocará reuniões ordinárias a cada ano e extraordinárias, quando necessário.

§2º. No edital de convocação, deverá conter a ordem do dia, com os temas a serem debatidos naquela reunião, sendo permitida a deliberação de assuntos estranhos aos da pauta inicial, desde que finalizadas as matérias que deram início à sessão e a inclusão da nova pauta tenha sido requerida ao menos por maioria simples.

Art. 10. Compete a Assembleia Geral:

- I – Proceder a eleição dos membros do conselho fiscal;
- II – Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;
- III – Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- IV – Ratificar o relatório de balanço financeiro aprovado pelo conselho fiscal;
- V – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais quando necessário;
- VI – Deliberar sobre a extinção da associação;
- VII – Aprovar o regimento interno;
- VIII – Deliberar sobre a destituição dos membros do conselho fiscal;
- IX – Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada.

Art. 11. As decisões da Assembleia Geral são válidas quando aprovadas por maioria simples.

§1º. Não poderá haver deliberações sem que haja o quórum mínimo necessário, que neste caso corresponde à totalidade de membros titulares.

Dr. Sívans Henrique Gomes Carvalho
CAB-RS 29.059



- II – Atestar ciência, por meio de assinatura, de qualquer transação financeira que possa obrigar o GAPEA perante terceiros;
- III – Apresentar, trimestralmente, o balanço das receitas e despesas da entidade;
- IV – Fornecer os registros contábeis necessários para análise e aprovação dos órgãos deliberativos da associação.
- V – Gerenciar o pagamento de todos os compromissos do GAPEA, tais como, conta de energia elétrica, conta de água, aluguel, compra de insumos para limpeza do espaço físico, entre outros.
- VI – responsável junto com a presidência pela prestação de contas dos recursos vinculados a projetos específicos cuja origem é pública, segundo o plano de trabalho;
- VII - Apresentar o balanço anual das receitas e despesas da entidade;

Parágrafo Único – ao segundo tesoureiro, compete prestar apoio ao tesoureiro geral, bem como substituí-lo quando houver impossibilidade daquele exercer suas atividades ordinárias.

Art. 20. Compete ao secretário(a) executivo(a):

- I – Dirigir os trabalhos de secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à presidência, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- II – Secretariar a Assembleia Geral e reuniões da diretoria, lavrando as atas dos encontros;
- III – Manter atualizado, organizado e a disposição dos órgãos públicos ou internos de fiscalização, todos os documentos que comprovem a regularidade da associação enquanto entidade de assistência social;
- IV – Acompanhar a regularidade do registro da associação junto aos órgãos públicos competentes, em especial no Conselho Municipal de Assistência Social do território no qual atua, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e no Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC.

Parágrafo Único – ao segundo secretário, compete prestar apoio ao secretário executivo, bem como substituí-lo quando houver impossibilidade daquele exercer suas atividades ordinárias.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 21. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes escolhidos pelos membros da Assembleia Geral.

Art. 22. Compete aos membros do conselho:

- I – Examinar os livros e registros da associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II – Elaborar parecer sobre a aplicação de numerários da associação e sobre qualquer outra matéria de caráter financeiro delegada ao respectivo conselho;
- III – Expedir breve e inequívoco relatório financeiro, sobre os balanços trimestrais e anuais.
- IV – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

Dr. Sívens Henrique Gomes Carvalho
CAB-RS 29.049

§2º. Não havendo outra entidade conforme as disposições constantes no parágrafo anterior, será feita a transferência dos bens remanescentes a outra entidade de assistência social que atue no Município e/ou estado do Rio Grande do Sul, nos moldes do que ordena a legislação brasileira.

Art. 26. A eleição dos membros da Assembleia Geral, ocorrerá no mês de agosto do ano em que termina o mandato dos membros em exercício, assegurando a posse dos eleitos no primeiro dia útil do ano seguinte.

§1º. São impedidos de concorrer ao pleito os menores de 18 (dezoito) anos.

§2º. Com base na natureza jurídica da entidade e aos fins a que se destina, estão aptos a participar do processo de votação:

- I - Os fundadores e parceiros mantenedores;
- II - Os membros da Assembleia Geral;
- III - Os membros da diretoria executiva;
- IV - Os membros do Conselho Fiscal.

Art. 27. Conforme disposição do art. 60 do código civil, fica garantido aos usuários o direito de convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal para tratar de questões sejam prejudiciais aos interesses dos próprios beneficiários e da associação, desde que o requerimento seja feito por ao menos 1/5 (um quinto) dos usuários atendidos pela associação.

Parágrafo único. O fato de possuir poderes para convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal para reuniões, observado o quórum do caput deste artigo, não gera direito de decisão ou voto para os usuários, nem vincula as instâncias referidas no caput deste artigo aos anseios dos usuários.

Art. 28. Eventuais lacunas decorrentes de omissões do presente Estatuto serão deliberadas pela Assembleia Geral e supridas através de resoluções, desde que não sejam mero ato administrativo, que será feito pelo Presidente da associação a qualquer momento.

Art. 29. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser levado a registro em cartório.

Alegrete, RS, 22 de agosto de 2025.

2º Tabelionato Espindola
Alegrete-RS

Presidente da associação

Advogado - OAB

Dr. Sívans Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.569

2º Tabelionato Espindola
Tabelião: Jonatas Rolfo Espindola
Rua Nossa Senhora do Carmo, 13 - sala 103 - Fone: (51) 3421.5300 - CEP: 97241-410 - Alegrete/RS

Reconheço a firma de Jo Ellen Silva da Luz, por
SEMELHANÇA, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 29 de agosto de 2025

Leonardo da Mota Palm SUBSTITUTO DO TABELÃO - 7
Emol: R\$ 6,50 e Salo: R\$ 2,10 - CNJ Nº 2200002 3544 -
2º Tabelionato Espindola
Alegrete-RS
Leonardo da Mota Palm
Substituto do Tabelão

VALIDO SOBRENTE SEM EFICIÊNCIAS DE FUNDOS



ATA DE ELEIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, em reunião na sede da Administração do Presídio de Alegrete, sito à Avenida Eurípedes Brasil Milano nº 2449, Bairro Cidade Alta, reuniram - se com a finalidade de eleger a nova diretoria do grupo de apoio ao Presídio Estadual de Alegrete e realizar alterações no estatuto social, presentes os seguintes cidadãos desta Comunidade: Jo Ellen Silva da Luz, Sivens Henrique Carvalho, Paulo Henrique da Silva Bukowski, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart, Ibraima da Silveira da Silva, Láercio Lanes de Lanes, Carlos Bilheri, Silvia Raquel Cardoso, Juliana Dinatt, Marileuza Ballejo, Diane Ceolin (online), Bruna de Souza Farias e Andriele Dall Agnol; que firmam a ata ao final. Havendo quorum a presidente em exercício Jô Ellen Silva da Luz passou a declinar o objeto da Ordem do Dia: Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de 03/07/2025 a 02/07/2027 e alteração do estatuto social. Desde já abre o prazo de inscrição de chapas, inscrita: **Presidente: Jo Ellen Silva da Luz**, brasileira, advogada CPF N.º 00330921096, RG 3052345687, endereço Avenida Dr. Lauro Dorneles n.º 1161, sala 09, galeria Alegrete Center, CEP 97541-15, e-mail ellensnuff@gmail.com e celular (55) 999641079, **vice - presidente: Sivens Henrique Gomes Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, RG 7032510311, CPF 45171807000, endereço a Rua Luiz de Freitas, 112/202, Centro, CEP 97541-350, drsivensadv@gmail.com, celular 55997289118; **secretária Geral: Andriele Dall Agnol**, brasileira, advogada, CPF 01890769096, endereço Rua Gorialdo Marques, 112 - Bairro Vila Grande CEP 97543054, Celular 51991325356 , **segundo-secretário: Cenedir Bilher Goulart**, RG 1068180411, CPF 655260070-49, endereço Rua Euclides Dorneles, n.º 28, Bairro Vera Cruz, CEP 975, e-mail cenedirbgoulart@gmail.com celular 55984191479; **Tesoureiro geral: Ibraima da Silveira da Silva**, brasileira, solteira, administradora, RG 6019891727, CPF 42900875072, endereço Rua Peru, n.º 29 , Bairro Vera Cruz, CEP 97544 -400, Alegrete RS, celular 55 999174476, e-mail ibramars@hotmail.com; **segundo tesoureiro: Carlos Jeronimo Sodre Bilheri**, RG 9024563869, CPF 390739040-72, cel 55996505053, endereço Rua Presidente Roosevelt n.º. 305, Centro, Alegrete/RS, **Conselho Fiscal: Marileuza Ballejo Galarça**, brasileira, solteira, autônoma, RG 4034863111, CPF 48570753004, endereço Rua Nelci Fontoura Pedroso, n.º 2226, Bairro Santo Antônio, CEP 97542 – 470 e-mail marileuza-galarça@gmail.com; **Diani Ceolin Silveira**, brasileira, Enfermeira, CPF 90343522004, endereço Av Vinte de Setembro 801, Ap 202, CEP 97542,620; **Sandra Elizabeth Gomes Carvalho**, brasileira, advogada, RG 1029137427, CPF 462699400-87 endereço Rua Luiz de Freitas 112/202, Centro , CEP 97541-350, e-mail advcarvalho.sandra@gmail.com, celular 999859953; **Suplente Conselho Fiscal: Láercio Lanes de Lanes**, brasileiro, servidor público, RG n.º 40383852411, CPF n.º 005722750-05, endereço Bento Manoel, n.º 1224, casa 02, Cidade Alta, CEP 97543-070, e-mail: laercioldl@hotmail.com, fone 55999860939; **Juliana Dinatt Alexandre**, servidora pública, CPF 00237803046, RG 9088899779, Endereço Rua Ceará 29, Bairro Santos Dumont, Tel 996920078, e-mail juliana-alexandre@susepe.rs.gov.br; **Giselda Soares de Soares**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG 4053026491, CPF 88396126020, endereço RS 377 KM 155, Alegrete/RS, telefone 55 999584335 e-mail giselda-soares@susepe.rs.gov.br– Havendo apenas uma chapa esta foi eleita por aclamação e desde já empossada. No ato foi apresentada certidão negativa de débitos fiscais da situação fiscal do grupo e prestação de contas. Participou da reunião o diretor do PEAL, Paulo Henrique da Silva Bukowski, CPF 92243924072, quando relatou a situação atual do estabelecimento, ressaltou a importância do presente grupo para a realização dos projetos de melhorias estruturais no âmbito prisional, bem como para desenvolver ações de tratamento penal que visem a ressocialização

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069



dos reeducandos, através da oferta de trabalho e estudo, desta forma contribuindo com a sociedade alegretense.

O Vice – Presidente Sivens apresentou a minuta da alteração do Estatuto Social, a qual irá ampliar seus objetivos, adequando-se a legislação vigente e possibilitando maior captação de recursos de projetos tanto público quanto privados, na área social e comunitária em atendimento a reintegração de egressos e familiares de apenados, ações socioeducativas e de convivência comunitária, tudo conforme minuta que será anexado a presente ata. Levado a discussão e votação foi aprovado por aclamação pelos presentes. Desde já considerados perfeitos e validados todos os atos assinados pelo presidente anterior desde 03/07/2025 a 22/08/25. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembléia, sendo assinada a presente Ata, pelos presentes.

Maílson B. Galvão

Andréia Irene Salgueiro

Idalberto da Silva da Silva

Juliana Maria Castro

Carlos

Francisco

João

Henrique

Renato Tamas de Souza

Evandro

[Signature]

Giselda Soares

Amílcar

Amílcar

[Signature]

Dr. Sivens Henrique Gomes Carvalho
OAB-RS 29.069

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele
Oficial de Registro
Alessandra Brito de Castro
Escriturante Autorizada
Gerson dos Santos Vieira
Escriturante Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escriturante Autorizado

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213262
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 38744, de 16/08/2025, da Livro A 6, em 29/08/2025.
AV - 5/1339, Art. 74v, do Livro A 114 a 78v.
Alegrete, terça-feira, 2 de setembro de 2025.
Emolumentos Total: R\$ 181,00 + R\$ 16,70 = R\$ 197,70.
Exame documental: R\$ 59,30 (0749.04.1100001.01219 = R\$ 5,20). Averbção: R\$ 88,40 (0749.04.1100001.01220 = R\$ 5,20). Digitalização: R\$ 26,40

Diretoria executiva do Grupo de Apoio ao Presídio de Alegrete é renovada



No início da noite de quinta-feira (13), o Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – GAPEA teve sua diretoria executiva renovada.

O encontro no Presídio Estadual de Alegrete definiu o advogado Sivens Henrique Gomes Carvalho como novo presidente do grupo. A servidora penitenciária aposentada Iara Ribeiro Prates assumiu a vice-presidência.

O GAPEA foi idealizado e fundado, na gestão administrativa da servidora penitenciária Silvia Raquel dos Santos Cardoso, que reuniu com o apoio da assistente social Giselda Soares de Soares, colaboradores e simpatizantes com a causa prisional um trabalho voltado a minimizar os problemas da casa prisional.

Contando com ajuda dos amigos e integrantes da sociedade, servidores e colaboradores o GAPEA faz a diferença. Um grupo sem fins lucrativos, criado com o objetivo de apoiar o presídio junto a demandas como projetos, doações, concorrer a verbas por edital e pleitear reivindicações junto a Vara de Execuções Criminais e Ministério Público que venham ao encontro das necessidades junto ao cárcere.

Agora após dois anos teve sua diretoria executiva e conselho fiscal renovados. Além do Presidente Sivens e da Vice lara, compõem a nova executiva os vereadores Celeni Viana e Vanda Dorneles, a advogada e professora do curso de Direito da URCAMP Maira Marques, a tesoureira Ibraima Silva e os diretores Marileuza Ballejo, Lidiane Luiz de Oliveira, Vagner da Rosa Fan, Giselda Soares de Soares, Cenedir Bilher Goulart e Silvia Raquel Cardoso.

Destaque para o projeto que já está em andamento com apoio da professora de Língua Portuguesa Suelen Alvarenga Lanes, com apoio da servidora penitenciária Lidiane Luis e supervisão do administrador Cledir Pies que através deste projeto vai permitir aos apenados a remição de pena pela leitura.

Júlio Cesar Santos

Fotos: GAPEA (divulgação)

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE	CNPJ:26853981/0001-03
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X)Sem Fins Lucrativos ()Cooperativa ()Religiosa
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:	
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:	
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; <u>ART 6.º § 1.º</u>	
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; <u>ART 6.º § 3.º</u>	
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; <u>ART 6.º I,II e III</u>	
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. <u>ART 25</u>	
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; <u>399-9</u>	
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)	
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.	

Recebido
11/11/25 1

ENDEREÇO: AV DOUTOR EURÍPEDES BRASIL MILANO, 2449.			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97541210
E-MAIL gapea.peal@gmail.com	TELEFONE: 5599641079		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA:</u> 06.129769.0-6	BANCO: 041 BANRISUL	AGÊNCIA 0110	
NOME DO RESPONSÁVEL: JÔ ELLEN SILVA DA LUZ		CPF: 00330921096	
PERÍODO DE MANDATO: 03/07/2025 a 02/07/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE 68100/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: OAB	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Av Dr Lauro Dorneles, 1161 – CENTRO. Alegrete/RS		CEP: 97541350	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: “Sementes Além dos Muros – Educação e Tecnologia para a Reintegração Social”	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ARR 15 dias	TÉRMINO ESTIMADO ARR 180 dias
PÚBLICO ALVO: O projeto destina-se às pessoas privadas de liberdade sob custódia do Presídio Estadual de Alegrete (PEAL) e àquelas em regime de monitoração eletrônica vinculadas à Comarca de Alegrete, bem como aos familiares e visitantes que mantêm relação direta de cuidado, apoio afetivo e convivência social com os(as) apenados(as). O público diretamente beneficiário compreende: Pessoas privadas de liberdade e monitorados(as) eletronicamente, inseridos(as) em atividades educacionais, profissionalizantes e de convivência social; Familiares que participam de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reconhecendo o papel da família como espaço de proteção e pertencimento; Equipe pedagógica e técnica da unidade prisional, envolvida no processo de acompanhamento e ressocialização. O público indiretamente beneficiário abrange a comunidade local e as redes de proteção social, considerando que o fortalecimento das ações de educação e trabalho no sistema prisional contribui para a prevenção da reincidência criminal, a ampliação das oportunidades de inclusão social e a efetivação da função protetiva do Estado, em consonância com as diretrizes do SUAS e da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). OBJETO DE PARCERIA: O projeto “Sementes Além dos Muros – Educação e Tecnologia para a Reintegração Social” tem por objeto capacitar e promover a inclusão digital, o acesso à educação e à qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, contribuindo para a reintegração social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o exercício da cidadania. As atividades contemplam oficinas de informática e cidadania digital, rodas de conversa com famílias, e ações de leitura e formação socioeducativa, voltadas à ampliação das oportunidades de inserção no mundo do trabalho e à construção de trajetórias de autonomia e pertencimento social. Para viabilizar essas ações, prevê-se a aquisição de equipamentos de informática e		

climatização destinados à estruturação da sala de aula multifuncional do Presídio Estadual de Alegrete (PEAL), qualificando o ambiente de aprendizagem e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas e familiares. A parceria, de caráter intersetorial entre as políticas de assistência social, educação e sistema prisional, reforça a função protetiva do SUAS, ao promover o direito à convivência familiar e comunitária, a autonomia progressiva e a redução das vulnerabilidades sociais associadas ao contexto prisional, conforme a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 7.626/2011.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alegrete, sede de comarca, possui aproximadamente 500 processos de execução penal ativos, sendo o Presídio Estadual de Alegrete (PEAL) uma unidade projetada para 59 pessoas privadas de liberdade, mas que atualmente abriga 117 apenados, entre os quais 17 mulheres, além de aproximadamente 200 pessoas em rodízio com outras casas prisionais da região, em razão da superlotação do sistema penitenciário. Essa realidade evidencia vulnerabilidades institucionais e sociais que impactam diretamente o processo de reintegração e ressocialização das pessoas privadas de liberdade, exigindo ações integradas entre o Sistema de Justiça, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as políticas públicas de educação, trabalho e cidadania. Apesar das limitações físicas e materiais, o PEAL desenvolve importantes atividades laborais e educacionais, em parceria com a Prefeitura Municipal, empresas locais e instituições educacionais. Há convênios ativos no âmbito do Programa de Apoio ao Trabalhador Preso (PAC) e projetos que envolvem atividades de panificação, construção civil e monitoramento eletrônico, beneficiando reeducandos(as) e suas famílias com oportunidades de geração de renda e reconstrução de vínculos sociais. No campo da educação, a unidade realiza provas do ENEM e ENCCEJA, mantém o projeto de remição pela leitura, possui apenados cursando ensino superior na modalidade EAD, e encontra-se em fase de implantação do NEEJA prisional em parceria com a Secretaria de Educação do Estado. A sala de aula multifuncional do presídio foi construída com mão de obra prisional e apoio de parcerias locais, dispondo atualmente de mobiliário e acervo de cerca de 350 livros. No entanto, a ausência de equipamentos de informática e climatização limita o uso pleno desse espaço, restringindo o desenvolvimento das oficinas e das ações socioeducativas previstas. O contexto revela a necessidade de estruturação física e tecnológica para consolidar um ambiente educativo protetivo, capaz de articular formação profissional, inclusão digital e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando o direito à educação, à convivência e à cidadania, conforme as diretrizes da PNAS/2004, da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984) e do Decreto nº 7.626/2011.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS : Fortalecer a proteção social no ambiente prisional, por meio da execução de oficinas de informática, ações socioeducativas e rodas de conversa com famílias, promovendo a inclusão digital, a qualificação profissional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das pessoas privadas de liberdade vinculadas ao Presídio Estadual de Alegrete (PEAL).

3.2 – ESPECÍFICOS

· Qualificar as oportunidades de inserção socioproductiva, articulando formação profissional e trabalho prisional; · Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reconhecendo o papel da família no processo de reintegração; · Reduzir vulnerabilidades sociais e riscos de reincidência, por meio da educação, do convívio e da construção de projetos de vida; · Aprimorar a infraestrutura educacional do PEAL, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades formativas e socioassistenciais.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As ações propostas serão executadas de forma intersetorial e articulada entre a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social (SPDS), a Direção e equipe técnica do Presídio Estadual de Alegrete (PEAL) e as organizações parceiras e voluntários(as) da rede socioassistencial. A metodologia adotada tem caráter socioeducativo e participativo, priorizando o protagonismo das pessoas privadas de liberdade e de seus familiares como sujeitos do processo de aprendizagem, autonomia e reconstrução de vínculos. As atividades mínimas a serem desenvolvidas incluem: Oficinas de informática e cidadania digital, abordando o uso ético e produtivo das tecnologias, o acesso a direitos e o fortalecimento das competências para o trabalho e a vida em sociedade; Rodas de conversa e encontros formativos com familiares, voltados ao fortalecimento de vínculos afetivos, à corresponsabilidade familiar e à valorização do diálogo e da convivência; Atividades de leitura e formação socioeducativa, integrando práticas de remição de pena, reflexão pessoal e ampliação do repertório cultural dos(as) participantes; A aquisição de equipamentos de informática e climatização constitui o meio estruturante para a execução das atividades, qualificando o ambiente de aprendizagem e tornando o espaço mais acolhedor, acessível e propício à concentração e ao convívio social. Dessa forma, o investimento transcende o aspecto material, refletindo em melhorias concretas na qualidade das ações educativas, na convivência familiar e na perspectiva de reintegração social.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

As ações do projeto “Sementes Além dos Muros – Educação e Tecnologia para a Reintegração Social” serão executadas de forma intersetorial e articulada entre a Direção do Presídio Estadual de Alegrete (PEAL), o Poder Judiciário (Vara de Execuções Criminais) e demais órgãos e entidades parceiras, assegurando coerência com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). A metodologia adotada privilegia o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão digital e o acesso à tecnologia como instrumento de cidadania e reintegração social, compreendendo o espaço prisional como território de proteção e transformação. As atividades serão desenvolvidas na sala de aula multifuncional do PEAL, a ser equipada com computadores e climatização adequada, criando um ambiente socioeducativo e acolhedor, tecnicamente estruturado para o desenvolvimento das oficinas, encontros e estudos. As ações principais e seus parâmetros mínimos de execução são: **Oficinas de Informática e Cidadania Digital:** realizadas pelo menos **duas vezes por semana, com duração mínima de 1 hora**, com 02 turmas de no **mínimo 07 participantes**. As oficinas abordarão temas relacionados ao uso ético e produtivo das tecnologias, educação para o trabalho, convivência familiar no ambiente virtual, acesso a serviços públicos digitais e exercício da cidadania- Carga horária mínima 38h. **Atividades de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários:** conduzidas em rodas de conversa e encontros formativos, com **frequência mínima de três vezes por semana e duração de pelo menos 1 hora por encontro**, reunindo pessoas privadas de liberdade e seus familiares. As ações terão caráter socioeducativo, reflexivo e relacional, voltadas ao resgate de vínculos afetivos, ao diálogo familiar e à corresponsabilidade na reintegração social. Carga horária mínima 57h. **Atividades de Leitura e Formação Socioeducativa:** realizadas de forma contínua, integradas às ações de remição de pena e ampliação cultural, com incentivo à leitura orientada, debates temáticos e registros reflexivos, estimulando o autoconhecimento, a autoestima e a construção de projetos de vida. Carga horária mínima 40h. **Ações Complementares:**

02 palestras e reuniões orientativas aos apenados(as) vinculados(as) a atividades laborais externas, atualmente 55 monitorados em convênios PAC, abordando direitos e deveres. Carga horária: 02h. **Implantação do NEEJA Prisional:** em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, possibilitando que os apenados(as) concluam o ensino fundamental e médio com certificação válida, fortalecendo o eixo educacional do projeto e ampliando o alcance das ações formativas. **Ampliação do acesso ao Ensino Superior e Cursos Tecnológicos (EAD):** as aulas e atividades acadêmicas seguirão mediante autorização judicial e supervisão técnica, utilizando os novos equipamentos adquiridos. Essa

ampliação visa consolidar a inclusão digital como ferramenta de emancipação social e profissional. O investimento previsto na aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir condições materiais e pedagógicas adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas, promovendo convivência familiar e exercício da cidadania como instrumentos de proteção social, autonomia e reintegração comunitária. O monitoramento das metas e resultados será realizado de forma conjunta pela SPDS e pela equipe técnica do PEAL, mediante relatórios, registros de presença e avaliação qualitativa das atividades, assegurando o cumprimento integral das finalidades públicas da parceria.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Inclusão digital e ampliação das competências socioprofissionais das pessoas privadas de liberdade, com 100% das oficinas de informática executadas e frequência mínima de 70% dos participantes; Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com a realização regular de encontros semanais, favorecendo o diálogo e a corresponsabilidade no processo de reintegração social; Valorização da educação e da leitura como instrumentos de desenvolvimento pessoal, com aumento do número de apenados(as) participantes de atividades de remição de pena; Melhoria das condições de convivência e ressocialização, refletida na participação contínua em atividades educativas, culturais e laborais; Redução das vulnerabilidades e fortalecimento da função protetiva do Estado, a partir da integração entre políticas públicas, famílias e a rede socioassistencial

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Inclusão digital e competências socioprofissionais:- relatórios técnicos mensais, listas de presença e registros fotográficos. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:- registros de presença e relatórios bimestrais de participação familiar. Valorização da educação e da leitura:- relatórios semestrais encaminhados à Vara de Execuções Criminais. Melhoria da convivência e ressocialização:- parecer técnico da equipe prisional sobre engajamento e convivência, individual ou por grupo familiar dos participantes. Redução das vulnerabilidades e fortalecimento da proteção social:- relatório final de execução física e social, individual dos participantes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Planejamento e Mobilização	Planejamento das ações, reuniões com PEAL e parceiros, definição de cronograma, público-alvo e inscrições dos participantes	Etapa	01	ARR	ARR 180 DIAS
	Aquisição de Computadores	Aquisição e instalação de 08 unidades para equipar a sala multifuncional	Unidade	08	10 DIAS ARR	ARR + 40 DIAS
	Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado	Aquisição e instalação de 02 unidades para climatização da sala multifuncional	Hora/aula	02	10 DIAS ARR	ARR + 40 DIAS
	Oficinas de Informática e Cidadania Digital	Oficinas 2x por semana (1h cada), 02 turmas de 7 participantes, com foco em tecnologia, cidadania e convivência digital	Hora/aula	38	45 DIAS ARR	ARR + 165 DIAS
	Atividades de Leitura e Formação Socioeducativa	Leitura orientada, debates e registros reflexivos integrados às ações de remição de pena	Hora/aula	40	45 DIAS ARR	ARR + 165 DIAS

Ações Complementares – Palestras e Reuniões PAC	Duas palestras sobre ética, deveres e direitos trabalhistas aos apenados(as) monitorados(as)	Evento	2	30 DIAS ARR	ARR + 165 DIAS
Encerramento e entrega dos diplomas	Conclusão das atividades, avaliação final, entrega simbólica de certificados aos participantes e relatório final de execução	Etapa	1	166 DIAS ARR	ARR + 180 DIAS

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 28.818,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 28.818,00		R\$ 28.818,00
TOTAL GERAL	R\$ 28.818,00		R\$ 28.818,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 28.818,00		R\$ 28.818,00
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 28.818,00		R\$ 28.818,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 28.818,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	R\$ 28.818,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-----
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 28.818,00
TOTAL	R\$ 28.818,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

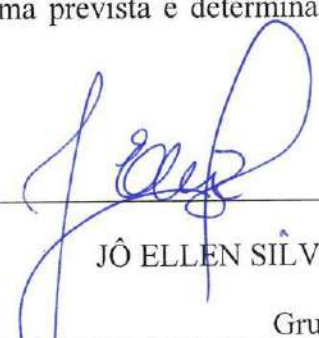
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete, 03 de novembro de 2025



JÔ ELLEN SILVA DA LUZ
Presidente
Grupo GAPEA

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

☒ Aprovado () Reprovado

Data: 13/11/25 Assinatura: 

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

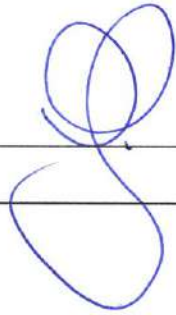
12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) ☒

Aprovado () Reprovado

Data: 13/11/2025 Assinatura: 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado () Reprovado

Data: 24/11/25 Assinatura: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE
CNPJ: 26.853.981/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:05 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **38FC.B2DC.65FE.D6B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.853.981/0001-03
Razão Social: GRUPO DE APOIO AO PRESIDIO ESTADUAL DE ALEGRETE
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2449 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111703044937088611

Informação obtida em 01/12/2025 10:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 05 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: Parceria – Lei Federal nº 13.019.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação apresentada visando à execução da Emenda Impositiva nº 0023/2024, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), de autoria do Vereador Éder Fioravante, destinada à Organização da Sociedade Civil **Grupo de Apoio ao Presídio Estadual de Alegrete – GAPEA**, conforme Indicação de Remanejamento nº 014/2025, vinculada ao Projeto de Lei Ordinária (E) nº 0060/2024.

É o breve relato. Passo a análise e manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos anexados.

Para que se possa avaliar quanto a possibilidade de formalização de uma parceria, nos moldes das Lei Federal nº 13.019/2014, como parece ser a intenção, necessário o enquadramento da entidade indicada no conceito de organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, do mencionado diploma legal, que transcrevemos:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

[...]

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.[...] “

Superada a questão relacionada a configuração jurídica da entidade em questão, e supondo seja esta enquadrada como uma organização da sociedade civil, conforme consignado no item anterior, passamos a avaliar a questão do rito procedimental e eventuais reflexos em razão do ano eleitoral. Cabem algumas anotações: A primeira diz respeito ao conceito de parceria, a qual deve, necessariamente, ocorrer “em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação” (art. 2º, III, da Lei Federal nº

13.019/2014). Não há parceria quando, por exemplo, ocorre o mero repasse de recursos para o custeio da entidade.

Já a segunda diz com a necessidade de escolher a entidade mediante chamamento público (art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014) como regra geral. Na hipótese de emenda impositiva com indicação de entidade beneficiária, a obrigatoriedade de realização resta afastada por força do art. 29 da Lei.

A terceira, por fim, refere-se à necessidade de atendimento de todos os demais requisitos formais (sobretudo os documentais) para a formalização da parceria, nos exatos termos da já mencionada Lei Federal nº 13.019/2014.

Da análise do questionamento, é possível inferir que o Município possui interesse em estabelecer relação jurídica com a entidade indicada, com vistas ao cumprimento de emenda impositiva, supondo-se sejam organizações da sociedade civil – entidades sem fins lucrativos. Neste sentido, em tese, e sob a ótica da configuração jurídica das partes, poderia se vislumbrar a possibilidade de uma parceria, com base na Lei Federal nº 13.019/2014. Contudo, para além da configuração jurídica da entidade, necessário atentar para o objeto do ajuste – os fins da pactuação, se em regime de mútua cooperação buscando o desenvolvimento de atividades ou projetos que visam alcançar o interesse público e recíproco, nos moldes da disciplina estabelecida pelo art. 1º da mencionada lei.

Cabe frisar que objeto da parceria deverá estar atrelado a uma ou mais políticas públicas a serem executadas, com vistas a sua implementação, ampliação ou aprimoramento, por meio de ATIVIDADE OU PROJETO previamente estabelecido em um plano de trabalho que deve prever, entre outras exigências, as receitas e despesas que servirão como meio para se atingir seu fim. A convergência de interesses passa pela verificação, em primeiro lugar, do interesse público a ser satisfeito com a parceria e, a partir disso, com a coincidência deste, tanto com as políticas públicas executadas pelo Município, quanto com as finalidades estatutárias da entidade.

Especificamente acerca da aquisição de equipamentos e material permanente, importante destacar que os bens adquiridos com recursos da parceria, definido pela lei (inciso XIII do art. 2º) como bens remanescentes, não se incorporam ao patrimônio da OSC, senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

Nestes termos, o objeto da parceria, como já referido, deverá estar atrelado a uma ou mais política(s) pública(s) a ser(em) atingida(s) enquanto implementação, ampliação ou aprimoramento e não somente prever a aquisição de equipamentos/material permanente sem qualquer vinculação a uma atividade ou projeto a ser desenvolvido (ação de interesse público). A possibilidade existe

quando as despesas mencionadas constarem no plano de trabalho efetivamente como despesa indispensável à execução do objeto de parceria, nos termos do art. 22 combinado com o art. 46, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e não como objeto de parceria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e respondendo de forma objetiva a questão, entendemos como juridicamente possível, em tese, a indicação da entidade em questão como beneficiária de emendas impositivas, desde que a execução, pelo Poder Executivo, se dê sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014. Neste sentido, necessária prévia verificação de que a entidade se enquadra como organização da sociedade civil, e de que o ajuste tenha por objeto a execução de atividade ou projeto de interesse público e recíproco, vinculado à política pública municipal (relacionada ao orçamento emendado), formalizado em plano de trabalho nos termos do art. 22 e compatível com as finalidades estatutárias da entidade, observadas, ainda, as demais exigências procedimentais, de transparência, monitoramento e prestação de contas inerentes às parcerias. Assim, inexistindo óbice jurídico abstrato, a viabilidade concreta ficará condicionada ao atendimento desses requisitos e à aderência do objeto ao interesse público devidamente demonstrado no caso concreto, a ser verificado pelo ente municipal.

Em suma, em nossa avaliação, as emendas impositivas que indiquem entidade beneficiária e demandem transferência de recursos à execução devem, de regra, ser operacionalizadas mediante parceria sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 (quando a indicada se enquadrar como OSC, nos termos do art. 2º, I). Nessa perspectiva, para que se viabilize a formalização do instrumento (termo de fomento/colaboração), é indispensável que a entidade apresente plano de trabalho consistente, com projeto/atividade de interesse público, na forma do art. 22 do mencionado diploma legal, contendo objeto, metas, indicadores, público-alvo, cronograma e orçamento, além de demonstrar que o objeto proposto guarda pertinência com suas finalidades estatutárias (coerência entre o que a entidade “pode fazer” e o que pretende executar), sob pena de descaracterização do vínculo com a política pública e de afronta às exigências legais de aderência e finalidade.

Além disso, a entidade deverá comprovar o atendimento dos requisitos formais e materiais previstos, em especial, nos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 (regularidade jurídica, fiscal e eventuais vedações/impedimentos), os quais constituem condições de validade da pactuação por parceria.

Assim, se na avaliação do caso concreto, a gestão da parceria verificar a ausência de cumprimento desses requisitos — seja por inadequação estatutária, seja por inexistência de plano de trabalho apto e aderente, ou ainda pela incidência de vedação/impedimento — a nosso ver, não se

revela juridicamente possível formalizar a parceria; e, por consequência, restaria inviabilizada a execução da emenda impositiva com repasse à entidade indicada.

Ressalta-se, por fim, que o presente parecer possui natureza opinativa, destinando-se a subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões, não possuindo caráter vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

DANIEL BIACCHI ROSSO

Procurador-Geral do Município, em exercício

Portaria nº 8.690/2025

OAB/RS 75.693

PREFEITURA DE ALEGRETE



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **GAPEA – GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 03 de março de 2026.



Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

PREFEITURA DE ALEGRETE



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: GAPEA – GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Capacitação da população carcerária, através da realização de cursos profissionalizantes, oficinas de trabalho e leitura, palestras e ensino EAD, bem como convênios para geração de emprego e renda, visando melhorar a perspectiva de vida extramuros dos reeducandos e seus familiares, quando da reintegração a sociedade. Em face do exposto, se faz necessário equipar a sala de aula construída, com equipamentos de informática e climatização.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

DATA: 360 dias

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **GAPEA – GRUPO DE APOIO AO PRESÍDIO ESTADUAL DE ALEGRETE**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 03 de março de 2026.


Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete